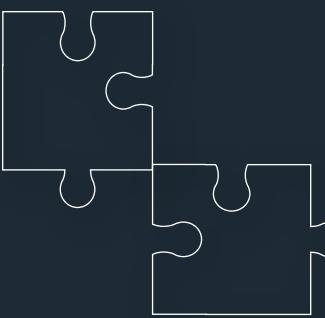


2025 REGIMENTO INTERNO

DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO



[Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.](#)

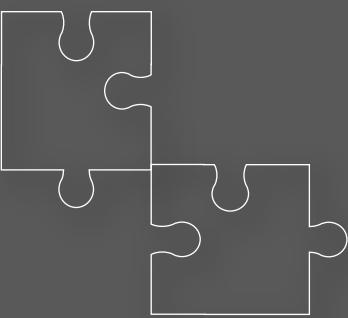
Alterada pela [Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.](#)

Alterada pela [Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.](#)



2025 REGIMENTO INTERNO

DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO



[Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.](#)

Alterada pela [Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.](#)

Alterada pela [Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.](#)



Luiz Marinho

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Francisco Macena da Silva

Secretário-Executivo

Luiz Felipe Brandão de Mello

Secretário de Inspeção do Trabalho

Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior

Secretário de Proteção ao Trabalhador

Marcos Perioto

Secretário de Relações do Trabalho

Magno Rogério Carvalho Lavigne

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda

Gilberto Carvalho

Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária

Antônio Carlos Fontoura

Coordenador-Geral de Unidades Descentralizadas

Equipe Técnica

Coslita Oliveira do N. de Souza Alves

Maria do Carmo Probem da Cunha

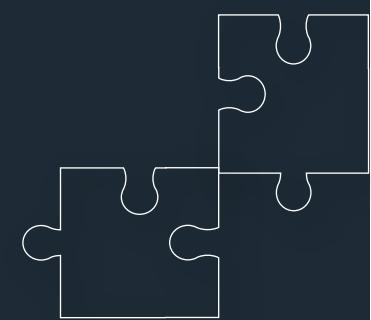
Patricia Bezerra de Souza

Renata dos Santos Carreiro Cabral

Imagens

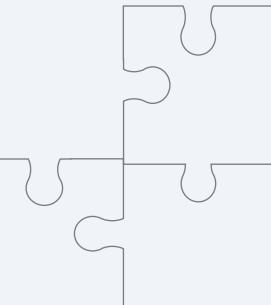
<https://br.freepik.com/>

Brasília, dezembro de 2025



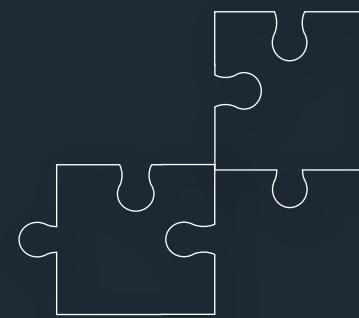
SUMÁRIO

PORTEARIA MTE Nº 1.107, DE 27 DE JUNHO DE 2025	5
ANEXO I	
Capítulo I – da categoria e competência.....	9
Capítulo II – da organização	9
Capítulo III – da competências das unidades	14
Capítulo IV - das atribuições dos dirigentes	49
Capítulo V – das disposições gerais	51
ANEXO II	
Localização e vinculação administrativa das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego	52
ANEXO III	
Vinculação das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego	96
ORGANOGRAMA DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO	127



PORTARIA MTE Nº 1.107, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno e define a localização e a subordinação hierárquica de unidades das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego



Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

PORATARIA MTE Nº 1.107, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno e define a localização e a subordinação hierárquica de unidades das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11, inciso V, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, e no art. 2º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023 - Processo nº 19955.204139/2024-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego na forma do disposto no Anexo I.

Art. 2º As localizações e as respectivas vinculações administrativas das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais do Trabalho e Emprego serão fixadas na forma do disposto no Anexo II.

Parágrafo único. Compete aos Superintendentes Regionais do Trabalho e Emprego estabelecer a circunscrição de atuação das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego.

Art. 3º As Gerências Regionais do Trabalho e Emprego dos grupos I e II e as Agências Regionais do Trabalho e Emprego dos grupos I e II serão localizadas, com as respectivas subordinações hierárquicas, na forma do disposto no Anexo III.

Art. 4º As Seções de Multas e Recursos ou Setores de Multas e Recursos subordinados às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo II serão localizados na forma do disposto no Anexo IV.

Art. 5º O Setor de Informações Digitais Trabalhistas e o Setor de Suporte à Central de Atendimento Telefônico serão localizados e subordinados na forma do disposto no Anexo V.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria MTb nº 1.151, de 30 de outubro de 2017; e

II - a Portaria MTP nº 3.959, de 1º de dezembro de 2022.

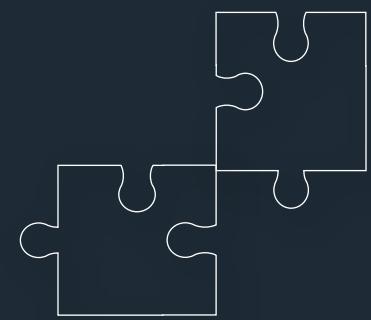
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 21 (vinte e um) dias após a data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

ANEXO I

Regimento Interno das Superintendências
Regionais de Trabalho e Emprego



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE, unidades descentralizadas subordinadas diretamente ao Ministro de Estado, compete executar, supervisionar e monitorar ações relacionadas a políticas públicas relativas ao Ministério na sua área de circunscrição, especialmente as de:

- I - fomento ao trabalho, ao emprego e à renda;
- II - apoio à coordenação nacional do Sistema Nacional de Emprego - Sine;
- III - acompanhamento e articulação da política de economia popular e solidária;
- IV - fiscalização do trabalho;
- V - mediação e arbitragem em negociação coletiva; e
- VI - melhoria contínua nas relações de trabalho e na orientação e no apoio ao cidadão.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º As Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego têm a seguinte estrutura organizacional:

- I - grupo I - Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo:
 - a) Setor de Apoio ao Superintendente - SAS;

- b) Setor de Apoio à Ouvidoria - SAO;
- c) Coordenação de Suporte e Atendimento ao Trabalhador - CTRAB: Núcleo de Atendimento ao Trabalhador - NAT;
- d) Serviço de Administração - SEAD:
 - 1. Setor de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF;
 - 2. Setor de Serviços Gerais - SESG; e
 - 3. Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP;
- e) Seção de Multas e Recursos - SEMUR;
- f) Seção de Fiscalização do Trabalho - SFISC:
 - 1. Setor de Fiscalização do Trabalho - SEFIT; e
 - 2. Setor de Planejamento, Controle e Avaliação - SECAV;
- g) Seção de Segurança e Saúde no Trabalho - SEGUR:
 - 1. Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho - SESST; e
 - 2. Setor de Planejamento, Controle e Avaliação - SECAV;
- h) Seção de Relações do Trabalho - SERET: Setor de Mediação - SEMED;
- i) Seção de Proteção ao Trabalhador - SPT: Setor de Identificação do Trabalhador, Registo Profissional e Benefícios - SIRB;
- j) Setor de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda - SPTER;
- k) Setor de Informações Digitais Trabalhistas - SDT;
- l) Núcleo de Economia Popular e Solidária - NEPS;

- m) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo I:
1. Setor de Inspeção do Trabalho - SINT; e
 2. Setor de Relações do Trabalho - SERT;
- n) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo II: Setor de Inspeção do Trabalho - SINT;
- o) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo I; e
- p) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo II;
- II - grupo II - Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Pará, Paraná, Pernambuco e Santa Catarina:
- a) Setor de Apoio ao Superintendente - SAS;
 - b) Setor de Apoio à Ouvidoria - SAO;
 - c) Coordenação de Suporte e Atendimento ao Trabalhador - CTRAB: Núcleo de Atendimento ao Trabalhador - NAT; Trabalhador - NAT;
 - d) Serviço de Administração - SEAD:
 1. Setor de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF;
 2. Setor de Serviços Gerais - SESG; e
 3. Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP;
 - e) Seção de Multas e Recursos ou Setor de Multas e Recursos - SEMUR;
 - f) Seção de Inspeção do Trabalho - SEINT
1. Setor de Fiscalização do Trabalho - SEFIT;

2. Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho - SESST; e
 3. Setor de Planejamento, Controle e Avaliação - SECAV;
- g) Seção de Relações do Trabalho - SERET: Setor de Mediação - SEMED;
- h) Seção de Proteção ao Trabalhador - SPT: Setor de Identificação do Trabalhador, Registro Profissional e Benefícios - SIRB;
- i) Setor de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda - SPTER;
- j) Setor de Suporte à Central de Atendimento Telefônico - SECAT;
- k) Núcleo de Economia Popular e Solidária - NEPS;
- l) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo I:
1. Setor de Inspeção do Trabalho - SINT; e
 2. Setor de Relações do Trabalho - SERT;
- m) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo II: Setor de Inspeção do Trabalho - SINT;
- n) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo I; e
- o) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo II; e
- III - grupo III - Acre, Alagoas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins e Distrito Federal:
- a) Setor de Apoio ao Superintendente - SAS;
 - b) Setor de Apoio à Ouvidoria - SAO;
 - c) Setor de Suporte e Atendimento ao Trabalhador - STRAB;
 - d) Serviço de Administração - SEAD:

1. Setor de Execução Orçamentária e Financeira - SEORF;
 2. Setor de Serviços Gerais - SESG; e
 3. Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP;
- e) Setor de Multas e Recursos - SEMUR;
- f) Seção de Inspeção do Trabalho - SEINT:
1. Setor de Fiscalização do Trabalho - SEFIT;
 2. Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho - SESST; e
 3. Setor de Planejamento, Controle e Avaliação - SECAV;
- g) Seção de Relações do Trabalho - SERET: Setor de Mediação - SEMED;
- h) Seção de Proteção ao Trabalhador - SPT: Núcleo de Identificação do Trabalhador, Registro Profissional e Benefícios - NIRB;
- i) Setor de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda - SPTER;
- j) Núcleo de Economia Popular e Solidária - NEPS;
- k) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo I:
1. Setor de Inspeção do Trabalho - SINT; e
 2. Setor de Relações do Trabalho - SERT;
- l) Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE do grupo II: Setor de Inspeção do Trabalho - SINT;
- m) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo I; e
- n) Agências Regionais do Trabalho e Emprego - ARTE do grupo II.

Art. 3º As Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego serão dirigidas por Superintendente, as Coordenações por Coordenadores, as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego por Gerentes, os Serviços, as Seções, os Setores, os Núcleos e as Agências Regionais do Trabalho e Emprego por Chefes.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos e funções previstas neste artigo serão substituídos em suas faltas e impedimentos por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Aos Setores de Apoio ao Superintendente compete:

I - assistir o Superintendente na supervisão e coordenação das atividades da Superintendência e em sua representação política e social;

II - controlar e acompanhar o trâmite dos processos e documentos encaminhados ao Superintendente;

III - coordenar e controlar o processo de atendimento às demandas judiciais e oriundas de órgãos de públicos externos;

IV - desenvolver ações de divulgação dos serviços públicos prestados pela Superintendência e respectivos canais de atendimento, com o apoio da Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério; e

V - prestar suporte na organização de eventos de divulgação dos programas, projetos e ações relacionados às políticas públicas de competência do Ministério no âmbito da Superintendência.

Art. 5º Aos Setores de Apoio à Ouvidoria, observando as orientações e diretrizes da Ouvidoria do Ministério do Trabalho e Emprego, compete:

I - receber, tratar e responder às manifestações de ouvidoria;

II - receber, tratar e dar encaminhamento às solicitações de acesso à informação, em consonância com Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - orientar e auxiliar aos usuários dos serviços públicos prestados pelo Ministério sobre procedimentos de encaminhamento das manifestações de ouvidoria e de solicitações de acesso à informação; e

IV - apoiar a Ouvidoria do Ministério na resolução das demandas relativas à transparência ativa e de ouvidoria.

Art. 6º Às Coordenações de Suporte e Atendimento ao Trabalhador compete:

I - planejar, controlar e coordenar a implementação das diretrizes e orientações de atendimento dos serviços prestados, em parceria com as unidades da Superintendência responsáveis pelo serviço;

II - articular junto à rede de atendimento do Sine e parcerias a implementação das diretrizes e procedimentos de atendimento dos serviços prestados pela Superintendência;

III - articular e coordenar a implementação de parcerias voltadas para a descentralização de serviços prestados pela Superintendência e acompanhar sua execução;

IV - manter e organizar, em parceria com as unidades da Superintendência, serviço de orientação ao público sobre matéria relativa à legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho;

V - gerenciar as atividades de atendimento ao cidadão no âmbito da Superintendência;

VI - gerenciar as ferramentas de agendamento do atendimento no âmbito da Superintendência;

VII - gerenciar o recebimento, distribuição e atendimento de demandas direcionadas à Superintendência recebidas pelos canais de atendimento digital e telefônico do Ministério; e

VIII - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 7º Aos Núcleos de Atendimento ao Trabalhador compete:

I - ~~prestar informações sobre pedidos de registros de empresas de trabalho temporário e registro e atualização sindical;~~

(Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

II - ~~recepção de documentação referente às solicitações de registro de instrumento coletivo; (Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)~~

III - orientar o cidadão sobre os procedimentos para acesso e uso dos serviços disponíveis em plataforma digital;

IV - emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, inclusive para estrangeiros, conforme excepcionalidades da legislação em vigor;

V - atender às solicitações de informações sobre habilitação da Carteira de Trabalho Digital;

VI - orientar o cidadão quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão de informações da CTPS;

VII - atender às solicitações de informações sobre vínculos empregatícios constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e orientar quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão;

VIII - recepcionar solicitações de retificação, inclusão ou exclusão de informações na base do CAGED e RAIS;

IX - recepcionar documentação referente às solicitações de registro profissional;

X - recepcionar recursos da decisão de indeferimento de registro profissional e do abono salarial;

XI - cadastrar recursos administrativos no sistema operacional do seguro-desemprego;

XII - ~~executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego, e~~

XII - executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego; (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

XIII - ~~encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sine.~~

XIII - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sine; e ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

XIV - orientar o cidadão sobre procedimentos relativos aos pedidos de: ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

a) mediação coletiva; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

b) depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

c) atualização de dados perenes de entidades sindicais; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

d) assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

e) homologação de contrato de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012." (NR) ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

Art. 8º Aos Setores de Suporte e Atendimento ao Trabalhador compete:

I - planejar, controlar e coordenar a implementação das diretrizes e orientações de atendimento dos serviços prestados, em parceria com as unidades da Superintendência responsáveis pelo serviço;

II - articular junto à rede de atendimento do Sine e parcerias a implementação das diretrizes e procedimentos de atendimento dos serviços prestados pela Superintendência;

III - articular e coordenar a implementação de parcerias voltadas para a descentralização de serviços prestados pela Superintendência e acompanhar sua execução;

IV - manter e organizar, em parceria com as unidades da Superintendência, serviço de orientação ao público sobre matéria relativa à legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho;

V - apoiar as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e as Agências Regionais do Trabalho e Emprego da circunscrição da Superintendência quanto à execução das atividades de gestão do atendimento ao cidadão;

VI - gerenciar as ferramentas de agendamento do atendimento no âmbito da Superintendência;

VII - gerenciar o recebimento, distribuição e atendimento de demandas direcionadas à Superintendência recebidas pelos canais de atendimento digital e telefônico do Ministério;

VIII - ~~prestar informações sobre pedidos de registros de empresas de trabalho temporário e registro e atualização sindical;~~
[\(Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

IX - ~~recepção de documentação referente às solicitações de registro de instrumento coletivo;~~ [\(Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

X - orientar o cidadão sobre os procedimentos para acesso e uso dos serviços disponíveis em plataforma digital;

XI - emitir a CTPS, inclusive para estrangeiros, conforme excepcionalidades da legislação em vigor;

XII - atender às solicitações de informações sobre habilitação da Carteira de Trabalho Digital;

XIII - orientar o cidadão quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão de informações da CTPS;

XIV - atender às solicitações de informações sobre vínculos empregatícios constantes do CAGED e da RAIS e orientar quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão;

XV - recepcionar solicitações de retificação, inclusão ou exclusão de informações na base do CAGED e RAIS;

XVI - recepcionar documentação referente às solicitações de registro profissional;

XVII - recepcionar recursos da decisão de indeferimento de registro profissional e do abono salarial;

XVIII - cadastrar recursos administrativos no sistema operacional do seguro-desemprego;

XIX - executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego;

~~XX - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, e~~

XX - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

XXI - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

XXII - orientar o cidadão sobre procedimentos relativos aos pedidos de: [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

a) mediação coletiva; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

b) depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

c) atualização de dados perenes de entidades sindicais; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

d) assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

e) homologação de contrato de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012. (NR) [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

Art. 9º Aos Serviços de Administração, observando as orientações e diretrizes da Secretaria- Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de:

- a) administração de material, patrimônio e obras;
- b) administração de edifícios públicos;
- c) serviços de transportes;
- d) gestão de documentos, protocolo e arquivo;
- e) aquisição de bens e contratação de serviços;
- f) acompanhamento funcional, capacitação, desenvolvimento e valorização dos servidores;
- g) tecnologia da informação e comunicação;
- h) gestão de serviços contratados; e
- i) compartilhamentos de espaços com órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de gerenciamento da lotação de servidores;

III - coordenar a execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial dos recursos geridos no âmbito da Superintendência;

IV - gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos descentralizados pela administração central;

V - acompanhar e controlar a execução financeira e pagamentos dos contratos administrativos;

VI – acompanhar e controlar o processo de concessão de diárias e passagens da Superintendência;

- VII - gerir o sistema de concessão de diárias e passagens no âmbito da Superintendência;
- VIII - coordenar e orientar as atividades relativas ao uso, manutenção e guarda de veículos oficiais;
- IX - gerenciar a execução das atividades de suporte administrativo às unidades regionais subordinadas à Superintendência;
- X - acompanhar as solicitações de nomeação, designação, exoneração e dispensa de ocupantes titulares e substitutos dos cargos em comissão e funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional da Superintendência;
- XI - elaborar e monitorar o plano de ação anual da Superintendência; e
- XII - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 10. Aos Setores de Execução Orçamentária e Financeira compete:

- I - executar, no Sistema Integrado de Administração Financeira, as atividades de movimentação dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros disponibilizados à Superintendência;
- II - subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual;
- III - preparar a programação orçamentária e financeira da Superintendência;
- IV - efetuar o controle dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros disponibilizados;
- V - registrar a conformidade de registro de gestão e efetuar a guarda dos documentos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, à disposição do Sistema Federal de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- VI - informar disponibilidade orçamentária nos processos de execução;
- VII - emitir empenhos;
- VIII - homologar a liquidação de despesas;
- IX - efetuar pagamentos; e

X - processar as emissões das ordens bancárias autorizadas pelo ordenador de despesas.

Art. 11. Aos Setores de Serviços Gerais compete:

- I - propor a aquisição de bens e contratações de serviços;
- II - instruir processos relativos ao planejamento de compras e contratações de serviços;
- III - realizar pesquisas de preços para instrução de processos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços;
- IV - elaborar estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referências;
- V - apoiar o órgão responsável pela aquisição e contratação e gestão de contratos na execução das seguintes atividades:
 - a) elaboração e publicação de minutas de editais;
 - b) cadastro e acompanhamento das intenções de registro de preços;
 - c) gerenciamento das atas de registro de preços;
 - d) registros relativos à aquisição de bens e contratações no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais;
 - e) verificação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas;
 - f) elaboração, assinatura e publicação de contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos congêneres;
 - g) acompanhamento dos prazos de vigência dos contratos e das garantias contratuais;
 - h) análise de solicitações de prorrogação, alteração, acréscimos e supressões contratuais;
 - i) gerenciamento da indicação de fiscais e gestores de contratos;
 - j) proposição e instrução de processos relativos à aplicação de sanções administrativas ou penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de obrigações relacionadas ao processo de aquisição de bens e contratação de serviços; e
 - k) análise e instrução de solicitações de repactuação, reajustamentos de preços e de revisão dos contratos administrativos;

- VI - controlar a utilização de gastos autorizados de suprimentos de fundos;
- VII - realizar avaliação dos bens imóveis e atualização no respectivo sistema de gerenciamento;
- VIII - instruir processo relativo à ocupação de espaço cedidos em imóveis próprios ou alugados pelas prefeituras municipais ou compartilhados;
- IX - acompanhar as despesas relativas à compartilhamento de imóveis;
- X - controlar os prazos de entrega das requisições de material de consumo e permanente;
- XI - manter controle físico e financeiro do material de consumo e permanente;
- XII - gerenciar o almoxarifado virtual nacional;
- XIII - receber, conferir, classificar e registrar pedidos de aquisição de material de consumo e permanente;
- XIV - apropriar as despesas relativas à aquisição de material de consumo no Sistema Integrado de Administração Financeira;
- XV - classificar, registrar, cadastrar e tombar bens patrimoniais;
- XVI - efetuar o controle de incorporação, movimentação, remanejamento, baixa e transferência de bens patrimoniais;
- XVII - acompanhar o inventário físico-financeiro e anual dos bens patrimoniais;
- XVIII - registrar e instruir os processos relativos a dano, desaparecimento, extravio ou outras irregularidades relativas à guarda ou uso de bens patrimoniais;
- XIX - promover a manutenção, conservação e recuperação de bens patrimoniais;
- XX - coordenar mudanças e remanejamento de bens patrimoniais;
- XXI - orientar e acompanhar a execução dos serviços de:
 - a) transportes;

- b) manutenção e abastecimento de veículos;
 - c) limpeza e conservação de edifícios;
 - d) copeiragem, jardinagem, chaveiro, brigada e vigilância;
 - e) fornecimento de água e dedetização;
 - f) locação e manutenção de impressoras;
 - g) fornecimento de água e dedetização;
 - h) seguro predial e de veículos;
 - i) engenharia, reformas e obras de conservação e de reparo de edifícios e dependências ocupados pela Superintendência;
 - j) manutenção de elevadores e dos sistemas elétrico, hidráulico e de ar-condicionado, dispositivos de segurança, instalação de divisórias e comunicação e sinalização visual;
 - k) manutenção predial; e
 - l) telefonia e tecnologia da informação e comunicação;
- XXII - promover e acompanhar o registro, o licenciamento e o emplacamento dos veículos oficiais;
- XXIII - propor aquisição, alienação, desfazimento e baixa de veículos oficiais;
- XXIV - controlar a entrada e a saída de bens móveis, materiais e veículos oficiais;
- XXV - controlar a utilização da frota de veículos oficiais da Superintendência; e
- XXVI - gerenciar as atividades de protocolo e arquivo.

Art. 12. Aos Núcleos de Gestão de Pessoas compete:

- I - organizar e manter atualizado o arquivo dos assentamentos funcionais dos servidores;

- II - manter atualizado o cadastro dos servidores nos sistemas informatizados de gestão de pessoas;
- III - manter atualizada a relação nominal dos ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas integrantes da estrutura organizacional da Superintendência;
- IV - acompanhar e divulgar ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Superintendência;
- V - acompanhar e avaliar os planos de trabalho para ambientação de novos servidores;
- VI - executar as atividades relativas à gestão por competências, valorização dos servidores e qualidade de vida no trabalho;
- VII - promover campanhas de prevenção e promoção de saúde;
- VIII - executar atividades relacionadas a estágio probatório, progressão funcional, gestão do desempenho e programas de incentivo educacional;
- IX - orientar servidores e chefias na utilização dos sistemas informatizados de gestão de pessoas e controle de frequência;
- X - realizar controle de frequência e de férias dos servidores; e
- XI - apoiar a Diretoria de Gestão de Pessoas nas atividades de:
 - a) orientação e preparação de atos relacionados à posse, exercício e lotação;
 - b) expedição de certidões e declarações referentes à vida funcional dos servidores ativos;
 - c) elaboração de subsídios para a defesa da União em processos administrativos em que são partes servidores ativos ou inativos da estrutura da Superintendência;
 - d) instrução de processos e apuração de processos de indícios de irregularidades relacionados a gestão de pessoas em que são partes servidores da estrutura da Superintendência;
 - e) divulgação aos servidores das orientações emitidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas; e
 - f) instruir e responder demandas judiciais relacionados a mandado de segurança no âmbito de sua competência.

Art. 13. Às Seções de Multas e Recursos e aos Setores de Multas e Recursos, observando as orientações e diretrizes da Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho, compete:

- I - promover a comunicação ao empregador de atos processuais, na forma das normas aplicáveis;
- II - acompanhar e controlar os trâmites dos processos e prazos processuais;
- III - promover a instrução processual dos processos de autos de infração e notificação de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- IV - atender às solicitações de certidões, diligências e informações sobre os processos de autos de infração e notificação de débito;
- V - monitorar o pagamento de multas decorrentes de processos de autos de infração e notificação de débito;
- VI - fornecer subsídios para a elaboração de estatísticas, relatórios gerenciais ou defesa judicial da União na sua área de atuação;
- VII - processar e julgar, em primeira instância, os processos relativos a:
 - a) notificações de débito;
 - b) autos de infração; e
 - c) autorização para o saque do FGTS de contas vinculadas, em nome de empregadores, individualizada por empregados na condição de não optantes;
- VIII - selecionar, conforme diretrizes emitidas pela Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Auditores-Fiscais do Trabalho para a atividade de análise de processos administrativos em sua área de atuação; e
- IX - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 14. Às Seções de Fiscalização do Trabalho, observando as orientações e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho, compete:

- I - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das atividades de fiscalização do trabalho;
- II - promover a articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive com os órgãos de segurança pública, objetivando otimizar a execução das ações de inspeção do trabalho;
- III - subsidiar a Secretaria de Inspeção do Trabalho na elaboração de diretrizes para a inspeção do trabalho;
- IV - coordenar, supervisionar e orientar a elaboração do planejamento das ações da inspeção do trabalho, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- V - gerenciar os recursos orçamentários e financeiros da inspeção do trabalho, em conjunto com o Serviço de Administração, inclusive com a solicitação de recursos orçamentários através do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho Web - SfitWeb;
- VI - orientar e apoiar as atividades relativas ao Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial e sua integração com outros sistemas, ferramentas e plataformas, nos assuntos de sua competência;
- VII - prestar apoio técnico aos Setores de Inspeção do Trabalho das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego para atendimento a demandas que se relacionem à operacionalização do eSocial, na sua área de competência; e
- VIII - supervisionar a elaboração de informações, estatísticas e relatórios gerenciais relacionados à execução das ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 15. Aos Setores de Fiscalização do Trabalho, das Seções de Fiscalização do Trabalho, compete:

- I - promover a execução das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - orientar, controlar e monitorar a execução de atividades de fiscalização do trabalho, inclusive no âmbito das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego;

III - avaliar e dar encaminhamento às solicitações de informações relativas às fiscalizações do trabalho na sua área de competência;

IV - subsidiar o processo de planejamento das ações de fiscalização do trabalho na sua área de competência;

V - viabilizar e controlar as diligências e viagens relativas à fiscalização do trabalho na sua área de competência;

VI - indicar coordenadores regionais de atividades e projetos na sua área de competência, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho; e

VII - apoiar o serviço de orientação ao público sobre matéria de legislação trabalhista.

Art. 16. Aos Setores de Planejamento, Controle e Avaliação, das Seções de Fiscalização do Trabalho compete:

I - coordenar a elaboração e monitoramento do planejamento das ações de fiscalização do trabalho na sua área de competência;

II - realizar estudos e pesquisas com vistas a subsidiar o planejamento de ações fiscais, na sua área de competência, em articulação com órgãos e entidades da administração pública, universidades e entidades de pesquisa;

III - acompanhar e monitorar a execução das atividades relacionadas ao registro de dados e à consulta no SfitWeb, inclusive a elaboração dos relatórios referentes às ações e projetos de fiscalização;

IV - acompanhar e avaliar a produtividade relacionada à fiscalização do trabalho, na sua área de competência;

V - propor ações e procedimentos administrativos voltados para o aperfeiçoamento da execução da ação fiscal nas áreas de suas competências;

VI - organizar e manter o acesso às bases de dados e cadastros disponíveis;

VII - subsidiar a elaboração de programas, projetos e campanhas; e

VIII - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito das competências da Seção.

Art. 17. Às Seções de Segurança e Saúde no Trabalho, observando as orientações e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho, compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das atividades de fiscalização relacionadas à segurança e saúde no trabalho, trabalho portuário e aquaviário e trabalho rural;

II - desenvolver ações de prevenção de acidentes do trabalho e de agravos à saúde do trabalhador, inclusive em parceria com a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro;

III - coordenar, supervisionar e orientar a instrução dos processos relativos a embargo, interdição, prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres, cadastramento de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica, Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e outros relativos à área de segurança e saúde no trabalho;

IV - promover a articulação com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive com os órgãos de segurança pública, objetivando otimizar a execução das ações de inspeção do trabalho;

V - subsidiar a Secretaria de Inspeção do Trabalho na elaboração de diretrizes para a inspeção do trabalho;

VI - coordenar, supervisionar e orientar a elaboração do planejamento das ações da inspeção do trabalho, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

VII - gerenciar os recursos orçamentários e financeiros da inspeção do trabalho, em conjunto com o Serviço de Administração, inclusive com a solicitação de recursos orçamentários através do SfitWeb;

VIII - orientar e apoiar as atividades relativas ao eSocial e sua integração com outros sistemas, ferramentas e plataformas, nos assuntos de sua competência;

IX - prestar apoio técnico aos Setores de Inspeção do Trabalho das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego para atendimento a demandas que se relacionem à operacionalização do eSocial, na sua área de competência; e

X - supervisionar a elaboração de informações, estatísticas e relatórios gerenciais relacionados à execução das ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 18. Aos Setores de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho, das Seções de Segurança e Saúde no Trabalho, compete:

I - promover a execução das atividades de fiscalização de segurança e saúde no trabalho, trabalho portuário e aquaviário e trabalho rural, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - orientar, controlar e monitorar a execução das atividades de fiscalização das condições de segurança e saúde no trabalho, inclusive no âmbito das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego;

III - avaliar e dar encaminhamento às solicitações de informações relativas à fiscalização do trabalho na área de sua competência;

IV - subsidiar o processo de planejamento das ações de fiscalização na área de sua competência;

V - viabilizar e controlar as diligências e viagens relativas às ações de fiscalização de segurança e saúde no trabalho;

VI - coordenar a execução de ações relativas à fiscalização das condições de segurança e saúde no trabalho que impactem na aplicação do fator acidentário de prevenção;

VII - analisar acidentes e doenças do trabalho e encaminhar os respectivos relatórios aos órgãos competentes, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

VIII - instruir processos relativos a embargo, interdição, prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres, cadastramento de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica, PAT e outros relativos à sua área de competência;

IX - orientar os interessados nos processos de credenciamento de laboratórios de ensaio para testes de equipamentos de proteção individual; e

X - apoiar o serviço de orientação ao público sobre matéria de segurança e saúde no trabalho.

Art. 19. Aos Setores de Planejamento, Controle e Avaliação das Seções de Segurança e Saúde no Trabalho compete:

I - coordenar a elaboração e monitoramento do planejamento das ações de fiscalização do trabalho nas áreas de sua competência;

II - realizar estudos e pesquisas com vistas a subsidiar o planejamento de ações fiscais, nas áreas de sua competência, em articulação com órgãos e entidades da administração pública, universidades e entidades de pesquisa;

III - acompanhar e monitorar a execução das atividades relacionadas ao registro de dados e à consulta no SfitWeb, inclusive a elaboração dos relatórios referentes às ações e projetos de fiscalização;

IV - acompanhar e avaliar a produtividade relacionada à inspeção do trabalho nas áreas de sua competência;

V - propor ações e procedimentos administrativos voltados para o aperfeiçoamento da execução da ação fiscal nas áreas de sua competência;

VI - organizar e manter o acesso às bases de dados e cadastros disponíveis;

VII - subsidiar a elaboração de programas, projetos e campanhas;

VIII - propor prioridades para a fiscalização de segurança e saúde no trabalho, a partir das informações epidemiológicas sobre agravos à saúde do trabalhador e outros dados disponíveis relacionados ao tema; e

IX - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito das competências da Seção.

Art. 20. Às Seções de Inspeção do Trabalho, observando as orientações e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho, compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar e avaliar a execução das atividades de fiscalização do trabalho, inclusive de segurança e saúde no trabalho;

II - desenvolver ações de prevenção de acidentes do trabalho e de agravos à saúde do trabalhador, inclusive em parceria com a Fundacentro;

III - coordenar, supervisionar e orientar a instrução dos processos relativos a embargo, interdição, prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres, cadastramento de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica, PAT e outros relativos à área de segurança e saúde no trabalho;

IV - articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive com os órgãos de segurança pública com o objetivo de otimizar a execução das ações de inspeção do trabalho;

V - subsidiar a Secretaria de Inspeção do Trabalho na elaboração de diretrizes para a inspeção do trabalho;

VI - coordenar, supervisionar e orientar a elaboração do planejamento das ações da inspeção do trabalho, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

VII - gerenciar os recursos orçamentários e financeiros da inspeção do trabalho, em conjunto com o Serviço de Administração, inclusive com a solicitação de recursos orçamentários através do SfitWeb;

VIII - orientar e apoiar as atividades relativas ao eSocial e sua integração com outros sistemas, ferramentas e plataformas, nos assuntos de sua competência;

IX - prestar apoio técnico aos Setores de Inspeção do Trabalho das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego para atendimento a demandas que se relacionem à operacionalização do eSocial, na sua área de competência; e

X - supervisionar a elaboração de informações, estatísticas e relatórios gerenciais relacionados à execução das ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 21. Aos Setores de Fiscalização do Trabalho, das Seções de Inspeção do Trabalho, compete:

I - promover a execução das atividades de fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - orientar, controlar e monitorar a execução de atividades de fiscalização do trabalho, inclusive no âmbito das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego;

III - avaliar e dar encaminhamento às solicitações de informações relativas à fiscalização do trabalho na sua área de competência;

IV - subsidiar o processo de planejamento das ações de fiscalização do trabalho na sua área de competência;

V - viabilizar e controlar as diligências e viagens relativas à fiscalização do trabalho na sua área de competência;

VI - indicar coordenadores regionais de atividades e projetos na sua área de competência, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho; e

VII - apoiar o serviço de orientação ao público sobre matéria de legislação trabalhista.

Art. 22. Aos Setores de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho, das Seções de Inspeção do Trabalho, compete:

I - promover a execução das atividades de fiscalização de segurança e saúde no trabalho, trabalho portuário e aquaviário e trabalho rural, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - orientar, controlar e monitorar a execução das atividades de fiscalização das condições de segurança e saúde no trabalho, inclusive no âmbito das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego;

III - avaliar e dar encaminhamento às solicitações de informações relativas à fiscalização do trabalho na sua área de competência;

IV - subsidiar o processo de planejamento das ações de fiscalização na sua área de competência;

V - viabilizar e controlar as diligências e viagens relativas às ações de fiscalização de segurança e saúde no trabalho;

VI - coordenar a execução de ações relativas à fiscalização das condições de segurança e saúde no trabalho que impactem na aplicação do fator acidentário de prevenção;

VII - analisar acidentes e doenças do trabalho e encaminhar os respectivos relatórios aos órgãos competentes, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

VIII - instruir processos relativos a embargo, interdição, prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres, cadastramento de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica, PAT e outros relativos à sua área de competência;

IX - orientar os interessados nos processos de credenciamento de laboratórios de ensaio para testes de equipamentos de proteção individual;

X - indicar coordenadores regionais de atividades e projetos na sua área de competência, observadas as políticas e diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho; e

XI - apoiar o serviço de orientação ao público sobre matéria de segurança e saúde no trabalho.

Art. 23. Aos Setores de Planejamento, Controle e Avaliação, das Seções de Inspeção do Trabalho, compete:

I - coordenar a elaboração e monitoramento do planejamento das ações de inspeção do trabalho;

II - realizar estudos e pesquisas com vistas a subsidiar o planejamento de ações fiscais, nas áreas de suas competências, em articulação com órgãos e entidades da administração pública, universidades e entidades de pesquisa;

III - acompanhar e monitorar a execução das atividades relacionadas ao registro de dados e à consulta no SfitWeb, inclusive a elaboração dos relatórios referentes às ações e projetos de fiscalização;

IV - acompanhar e avaliar a produtividade relacionada à inspeção do trabalho nas áreas de sua competência;

V - propor ações e procedimentos administrativos voltados para o aperfeiçoamento da execução da ação fiscal;

VI - organizar e manter o acesso às bases de dados e cadastros disponíveis;

VII - subsidiar a elaboração de programas, projetos e campanhas;

VIII - propor prioridades para a fiscalização de segurança e saúde no trabalho, a partir das informações epidemiológicas sobre agravos à saúde do trabalhador e outros dados disponíveis relacionados ao tema; e

IX - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito das competências da Seção.

Art. 24. Às Seções de Relações do Trabalho, observando as orientações e diretrizes da Secretaria de Relações do Trabalho, compete:

I - supervisionar e acompanhar a execução do serviço de mediação coletiva de trabalho;

II - analisar e registrar os instrumentos coletivos de trabalho;

III - planejar, coordenar, executar e avaliar ações de capacitação na área de relações do trabalho;

~~IV - homologar os contratos de parceria, quando da ausência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012;~~

IV - analisar e homologar os contratos de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

~~V - monitorar as negociações coletivas e greves no âmbito de sua competência;~~

V - coordenar a execução das ações de promoção das práticas de negociação coletiva e de mediação no âmbito das relações de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

~~VI - prestar assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da ausência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

VI - prestar assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

VII - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

VII - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência;
(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

VIII - analisar os pedidos de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais; (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

IX - analisar recurso da decisão de indeferimento de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais e de registro de instrumento coletivo de trabalho, inclusive, proferida pelas Gerências; (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

X - encaminhar à Coordenação Técnica de Registro Sindical, da Coordenação-Geral de Registro Sindical do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais; e (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

XI - encaminhar à Coordenação-Geral de Relações do Trabalho, do Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro de instrumento coletivo de trabalho.
(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

Art. 25. Aos Setores de Mediação compete:

I - executar o serviço de mediação coletiva de trabalho; e

II - atender às solicitações de informações sobre negociações coletivas e greves

II - executar as ações de promoção das práticas de negociação coletiva e de mediação no âmbito das relações de trabalho.
(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

Art. 26. Às Seções de Proteção ao Trabalhador, observando as diretrizes e orientações da Secretaria de Proteção ao Trabalhador, compete:

I - coordenar a execução, em articulação com as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e as Agências Regionais do Trabalho e Emprego, das atividades relacionadas à identificação do trabalhador, registro profissional, seguro-desemprego e abono salarial;

II - prestar apoio técnico às unidades da Superintendência, das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e das Agências Regionais do Trabalho e Emprego para atendimento de demandas relacionadas à integração do eSocial com outras bases de dados, sistemas, ferramentas e plataformas;

III - coordenar a execução das ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência;

IV - subsidiar a Secretaria de Proteção ao Trabalhador no acompanhamento e fiscalização de convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de compromissos e outros instrumentos congêneres na sua área de competência; e

V - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competências.

Art. 27. Aos Setores de Identificação do Trabalhador, Registro Profissional e Benefícios e aos Núcleos de Identificação do Trabalhador, Registro Profissional e Benefícios compete:

I - promover a distribuição da CTPS aos agentes emissores e realizar controle de estoque;

II - realizar controle mensal de emissão de CTPS;

III - analisar a solicitação de registro profissional;

IV - emitir declarações relacionadas ao registro profissional;

V - analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional;

VI - analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional, proferida pelas Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e Agências Regionais do Trabalho e Emprego;

VII - encaminhar à Coordenação de Identificação e Registro Profissional, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro profissional;

- VIII - analisar recursos contra indeferimento da concessão do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial;
- IX - executar atividades operacionais relacionadas aos sistemas relativos ao seguro- desemprego e do abono salarial;
- X - orientar e acompanhar a execução dos procedimentos de concessão do benefício do seguro-desemprego, no âmbito das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e Agências Regionais do Trabalho e Emprego vinculadas à Superintendência;
- XI - subsidiar o processo de fiscalização de empresas que apresentem indícios de irregularidades na área do seguro- desemprego e do abono salarial;
- XII - orientar e prestar suporte operacional aos usuários dos sistemas relativos ao seguro- desemprego e do abono salarial;
- XIII - executar ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência;
- XIV - atender solicitações de informações oriundas de órgãos externos, inclusive de controle, e demais demandas na sua área de competência;
- XV - prestar apoio técnico à rede de atendimento Sine nos assuntos de sua competência; e
- XVI - realizar controle acesso de usuários aos sistemas operacionais e de gestão em sua área de competência.

Art. 28. Aos Setores de Políticas de Trabalho, Emprego e Renda compete:

I - apoiar a Secretaria de Qualificação, de Emprego e Renda:

a) na execução, no acompanhamento, na supervisão, no monitoramento e na avaliação das políticas, dos programas, das ações e dos assuntos relacionados à área de competência da Secretaria, em articulação com as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego e as Agências Regionais do Trabalho e Emprego;

b) nas ações de mobilização de empresas locais para a efetivação de contratos de adolescentes e de jovens em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e educacional, no âmbito da aprendizagem profissional, em articulação com a área de inspeção do trabalho regional;

c) na execução das atividades de monitoramento, conformidade e fiscalização dos programas e ações executadas de modo descentralizado, por meio de parcerias firmadas via transferências fundo a fundo, convênios, termos de execução descentralizada e outros instrumentos congêneres; e

d) no planejamento e na execução de ações de capacitação dos agentes envolvidos nos assuntos da área de competência da Secretaria;

II - monitorar, sob orientação da Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda, o funcionamento das unidades de atendimento do Sine localizadas em seu território;

~~III - fomentar, em parceria com a Seção de Relações do Trabalho, a negociação coletiva da qualificação social e profissional em articulação com sindicatos, empresas e organizações não governamentais no Estado; e~~

III - fomentar a qualificação social e profissional em articulação com sindicatos, empresas e organizações não governamentais no Estado; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

IV - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 29. Ao Setor de Informações Digitais Trabalhistas, observadas as orientações e diretrizes da Coordenação-Geral de Informações Digitais Trabalhistas da Subsecretaria de Estatísticas e Estudos do Trabalho da Secretaria-Executiva, compete:

I - executar as atividades de especificação, desenvolvimento, homologação e suporte do eSocial; e

II - apoiar a Coordenação-Geral de Informações Digitais Trabalhistas nas atividades relacionadas ao eSocial, bem como em sua integração com outras bases de dados, sistemas, ferramentas e plataformas.

Art. 30. Ao Setor de Suporte à Central de Atendimento Telefônico, observadas as orientações e as diretrizes da Coordenação-Geral de Unidades Descentralizadas da Secretaria-Executiva, compete:

I - acompanhar as atividades relativas ao atendimento e à prestação de informações ao cidadão realizadas pela central de atendimento telefônico deste Ministério;

- II - atualizar os roteiros de atendimento e procedimentos a serem adotados pela central de atendimento telefônico do Ministério;
- III - gerenciar o credenciamento de acesso aos sistemas utilizados pela central de atendimento telefônico do Ministério;
- IV - mensurar a qualidade do atendimento prestado pela central de atendimento telefônico do Ministério;
- V - providenciar o atendimento às solicitações de gravações de atendimentos telefônicos realizados pela central de atendimento telefônico do Ministério;
- VI - identificar as necessidades de capacitação dos atendentes da central de atendimento telefônico do Ministério;
- VII - prestar suporte técnico às ações de capacitação dos atendentes da central de atendimento telefônico do Ministério; e
- VIII - apoiar a Coordenação-Geral de Unidades Descentralizadas no acompanhamento e fiscalização das atividades da central de atendimento telefônico do Ministério.

Art. 31. Aos Núcleos de Economia Popular e Solidária compete:

- I - apoiar a Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária, no âmbito da circunscrição da Superintendência:
- a) na execução das políticas e programas de economia solidária;
 - b) no monitoramento e consolidação de informações relacionadas à execução das políticas de economia solidária;
 - c) na articulação com órgãos governamentais e não governamentais com vistas ao desenvolvimento de programas de economia solidária;
 - d) na execução das atividades de acompanhamento e fiscalização de convênios e congêneres;
 - e) no planejamento e na execução de ações de capacitação dos agentes envolvidos na área de economia popular e solidária;
 - e
 - f) no suporte técnico aos colegiados estaduais ou municipais relacionados à economia popular e solidária;

- II - acompanhar e orientar a execução das atividades de análise das solicitações de cadastro de iniciativas econômicas solidárias realizadas pelas comissões estaduais e municipais de economia solidária; e
- III - promover e apoiar eventos e atividades de divulgação da economia popular e solidária;
- IV - apoiar a criação de espaços de comercialização de produtos de economia popular e solidária e a execução de suas atividades; e
- V - produzir informações, estatísticas e relatórios gerenciais sobre ações e projetos no âmbito de sua competência.

Art. 32. Às Gerências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo I, na sua área de circunscrição, compete:

- I - supervisionar a execução das atividades relacionadas à inspeção do trabalho;
- II - ~~planejar, coordenar, supervisionar a execução das atividades relativas à mediação, depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho, registro de empresa de trabalho temporário e informações sobre registro sindical;~~
- II - supervisionar a execução das atividades relativas: [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
 - a) à mediação coletiva e depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
 - b) à análise e homologação de contratos de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
 - c) às ações de promoção das práticas de negociação coletiva e de mediação no âmbito das relações de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
 - d) à assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

e) à análise dos pedidos de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

III - emitir a CTPS, inclusive para estrangeiros, conforme excepcionalidades da legislação em vigor;

IV - orientar o cidadão sobre os procedimentos para acesso e uso dos serviços disponíveis em plataforma digital, na sua área de competência;

V - atender às solicitações de informações sobre habilitação da Carteira de Trabalho Digital;

VI - orientar o cidadão quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão de informações da CTPS;

VII - atender às solicitações de informações sobre vínculos empregatícios constantes do CAGED e da RAIS e orientar quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão;

VIII - recepcionar solicitações de retificação, inclusão ou exclusão de informações na base do CAGED e RAIS;

IX - recepcionar e analisar a solicitação de registro profissional;

X - recepcionar e analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional;

XI - recepcionar e analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional, proferida pelas Agências Regionais do Trabalho e Emprego;

XII - encaminhar à Secretaria de Proteção ao Trabalhador, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro profissional;

XIII - emitir declarações relacionadas ao registro profissional;

XIV - executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego;

XV - recepcionar e analisar recursos contra indeferimento da concessão do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial, respeitando as orientações da Seção de Proteção ao Trabalhador;

XVI - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine;

XVII - subsidiar o processo de fiscalização de empresas que apresentem indícios de irregularidades na área do seguro-desemprego e do abono salarial;

XVIII - apoiar a execução das ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência; e

XIX - apoiar o Serviço de Administração na execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, manutenção predial, serviços gerais, gestão de contratos e gestão de documentos e arquivo.

Art. 33. Às Gerências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo II, nas suas áreas de circunscrição, compete:

I - supervisionar a execução das atividades relacionadas à inspeção do trabalho;

II - emitir a CTPS, inclusive para estrangeiros, conforme excepcionalidades da legislação em vigor;

III - orientar o cidadão sobre os procedimentos para acesso e uso dos serviços disponíveis em plataforma digital, na sua área de competência;

IV - atender às solicitações de informações sobre habilitação da Carteira de Trabalho Digital;

V - orientar o cidadão quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão de informações da CTPS;

VI - atender às solicitações de informações sobre vínculos empregatícios constantes do CAGED e da RAIS e orientar quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão;

VII - recepcionar solicitações de retificação, inclusão ou exclusão de informações na base do CAGED e RAIS;

VIII - recepcionar e analisar a solicitação de registro profissional;

IX - recepcionar e analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional;

X - recepcionar e analisar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional, proferida pelas Agências Regionais do Trabalho e Emprego;

XI - encaminhar à Secretaria de Proteção ao Trabalhador, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro profissional;

XII - emitir declarações relacionadas ao registro profissional;

XIII - executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego;

XIV - recepcionar e analisar recursos contra indeferimento da concessão do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial, respeitando as orientações da Seção de Proteção ao Trabalhador;

XV - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine;

XVI - subsidiar o processo de fiscalização de empresas que apresentem indícios de irregularidades na área do seguro-desemprego e do abono salarial;

XVII - ~~apoiar a execução das ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência; e~~

XVII - apoiar a execução das ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência;
[\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

XVIII - apoiar o Serviço de Administração na execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, manutenção predial, serviços gerais, gestão de contratos e gestão de documentos e arquivo; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

XIX - supervisionar e executar as atividades relativas: [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

a) à mediação coletiva e depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

b) à análise e homologação de contratos de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

c) às ações de promoção das práticas de negociação coletiva e de mediação no âmbito das relações de trabalho; ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

d) à assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

e) à análise dos pedidos de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais. ([Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025](#))

Art. 34. Aos Setores de Inspeção do Trabalho, observando as orientações e procedimentos da Seção de Fiscalização do Trabalho e Seção de Segurança e Saúde no Trabalho, das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo I e da Seção de Inspeção do Trabalho das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo II e III, compete:

I - coordenar e orientar a execução das atividades relacionadas à inspeção do trabalho no âmbito de sua circunscrição;

II - articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive de segurança pública com o objetivo de otimizar a execução das ações de inspeção do trabalho na sua área de atuação;

III - avaliar e dar encaminhamento às solicitações de informações relativas à inspeção do trabalho;

IV - viabilizar e controlar as diligências e viagens relativas à inspeção do trabalho;

V - subsidiar o processo de planejamento das ações de inspeção do trabalho;

VI - acompanhar e monitorar a execução das atividades relativas ao registro de dados e consulta ao SfitWeb;

VII - propor ações e procedimentos administrativos voltados para o aperfeiçoamento da execução da ação fiscal;

- VIII - acompanhar e avaliar a produtividade relacionada à fiscalização do trabalho;
- IX - subsidiar a elaboração de programas, projetos e campanhas;
- X - analisar acidentes do trabalho, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- XI - processar e encaminhar à Seção ou Setor de Multas e Recursos os autos de infração e notificações de débito para com o FGTS; e
- XII - apoiar o serviço de orientação ao público sobre matéria de legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho.
- Art. 35. Aos Setores de Relações do Trabalho das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego do grupo I compete:
- I - executar o serviço de mediação coletiva de trabalho;
- ~~II - recepcionar e registrar os instrumentos coletivos de trabalho no âmbito de sua competência;~~
- II - recepcionar, analisar e registrar os instrumentos coletivos de trabalho no âmbito de sua competência; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- ~~III - prestar informações sobre pedidos de registros de empresas de trabalho temporário;~~ [\(Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- ~~IV - homologar os contratos de parceria, quando da ausência de sindicato da categoria, nos termos do § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012;~~
- IV - analisar e homologar os contratos de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- ~~V - prestar assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da ausência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;~~

V - prestar assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e
(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

VI - orientar quanto à formalização de pedido de registro sindical; (Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

VII - atender às solicitações de informações sobre negociações coletivas e greves; (Revogado pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

VIII - executar as ações de promoção das práticas de negociação coletiva e de mediação no âmbito das relações de trabalho; e (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

IX - analisar os pedidos de registro de atualização de dados perenes de entidades sindicais (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

Art. 36. Às Agências Regionais do Trabalho e Emprego dos grupos I e II compete:

I - orientar o cidadão sobre os procedimentos para acesso e uso dos serviços disponíveis em plataforma digital;

II - emitir a CTPS, inclusive para estrangeiros, conforme excepcionalidades da legislação em vigor;

III - atender às solicitações de informações sobre habilitação da Carteira de Trabalho Digital;

IV - orientar o cidadão quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão de informações da CTPS;

V - atender às solicitações de informações sobre vínculos empregatícios constantes do CAGED e da RAIS e orientar quanto a procedimentos de retificação, inclusão ou exclusão;

VI - recepcionar solicitações de retificação, inclusão ou exclusão de informações na base do CAGED e RAIS;

VII - recepcionar e analisar a solicitação de registro profissional;

- VIII - recepcionar recurso da decisão de indeferimento de registro profissional;
- IX - encaminhar à autoridade superior, para análise, em grau superior, recurso contra indeferimento de registro profissional;
- X - emitir declarações relacionadas ao registro profissional;
- XI - executar a atividade de habilitação do trabalhador ao seguro-desemprego;
- XII - recepcionar e analisar recursos contra indeferimento da concessão do benefício do seguro- desemprego e do abono salarial, respeitando as orientações da Seção de Proteção ao Trabalhador;
- XIII - encaminhar o trabalhador para os serviços de intermediação de mão de obra e orientação e qualificação profissional, em articulação com a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Rede SINE;
- XIV - subsidiar o processo de fiscalização de empresas que apresentem indícios de irregularidades na área do seguro- desemprego e do abono salarial;
- XV - apoiar a execução das ações de capacitação dos agentes envolvidos com os assuntos da sua área de competência;
- XVI - ~~atender solicitações de órgãos externos, inclusive de controle, e demais demandas na sua área de competência; e~~
- XVI - atender solicitações de órgãos externos, inclusive de controle, e demais demandas na sua área de competência;
- (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)
- XVII - ~~apoiar o Serviço de Administração na execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, manutenção predial, serviços gerais, gestão de contratos e gestão de documentos e arquivo.~~ (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)
- XVII - apoiar o Serviço de Administração na execução das atividades de administração de pessoal, material, patrimônio, manutenção predial, serviços gerais, gestão de contratos e gestão de documentos e arquivo; e (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025)

XVIII - orientar o cidadão sobre procedimentos relativos aos pedidos de: [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

- a) mediação coletiva; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- b) depósito e registro de instrumentos coletivos de trabalho; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- c) atualização de dados perenes de entidades sindicais; [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- d) assistência no pedido de demissão do empregado estável, quando da inexistência do respectivo sindicato, nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)
- e) homologação de contrato de parceria, quando da inexistência de sindicato da categoria, nos termos do disposto no § 8º do art. 1º-A da Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012. [\(Redação dada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025\)](#)

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 37. Aos Superintendentes incumbe:

- I - planejar, coordenar, dirigir e avaliar a execução das atividades da Superintendência;
- II - assessorar os dirigentes do Ministério na formulação de diretrizes e na definição de prioridades para a Superintendência;
- III - articular-se com autoridades federais, estaduais e municipais, para o desenvolvimento e fortalecimento das competências da Superintendência, inclusive quanto ao intercâmbio de informações;
- IV - submeter à Secretaria-Executiva do Ministério o plano de ação anual da Superintendência;
- V - conceder registro profissional;

- VI - indicar servidores para compor as equipes de planejamento da contratação e para gestão e fiscalização de contratos;
- VII - autorizar o desfazimento de bens móveis do acervo da Superintendência;
- VIII - prestar o suporte técnico-administrativo ao desempenho das atividades da Corregedoria no âmbito da Superintendência;
- IX - decidir, em primeira instância, os recursos interpostos no Serviço de Informação ao Cidadão referentes aos pedidos de acesso à informação, previstos no caput do art. 21 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- X - submeter às autoridades competentes do Ministério informações, estatísticas e relatórios gerenciais relativos à execução das ações e projetos no âmbito da Superintendência;
- XI - representar o Ministro de Estado, por sua designação, em reuniões, cerimônias, consultas públicas, audiências, eventos oficiais e em ações de divulgação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda na área da circunscrição da Superintendência; e
- XII - acompanhar e monitorar a implementação de programas e projetos do Ministério na área da circunscrição da Superintendência.

Art. 38. Aos Coordenadores, Gerentes e Chefes incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas áreas de competência.

§ 1º Aos Chefes das Seções ou Setores de Multas e Recursos incumbe:

- I - decidir, em primeira instância, os processos de autos de infração e de notificações de débito do FGTS e da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;
- II - estabelecer ordem de prioridade e determinar a análise de processos a respeito dos quais haja defesa, recurso, petição, determinação ou solicitação judicial ou de órgão de cobrança, pelos Auditores-Fiscais do Trabalho; e

III - encaminhar os processos originários de auto de infração e de notificação de débito do FGTS e da contribuição social de que trata a Lei Complementar nº 110, de 2001, aos órgãos responsáveis pela inscrição em dívida ativa da União.

§ 2º Aos Chefes das Seções de Segurança e Saúde no Trabalho e das Seções de Inspeção do Trabalho incumbe:

I - manifestar-se em processos de recursos administrativos interpostos contra embargos e interdições, conforme diretrizes da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

II - decidir processos relativos à prorrogação de jornada de trabalho em atividades insalubres; e

III - decidir processos relativos à redução do intervalo intrajornada de que trata o art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CAPÍTULO V

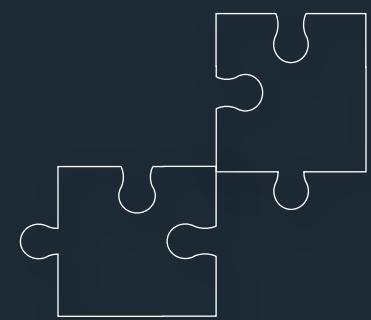
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Superintendente.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

ANEXO II

Localização e vinculação
administrativa das Gerências
Regionais do Trabalho e Emprego
e das Agências Regionais do
Trabalho e Emprego



NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Acre	SRTE/AC	Ministério do Trabalho e Emprego	Rio Branco	AC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cruzeiro do Sul	ARTE/Cruzeiro do Sul	SRTE/AC	Cruzeiro do Sul	AC
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas	SRTE/AL	Ministério do Trabalho e Emprego	Maceió	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arapiraca	ARTE/Arapiraca	SRTE/AL	Arapiraca	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Delmiro Gouveia	ARTE/Delmiro Gouveia	SRTE/AL	Delmiro Gouveia	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmeira dos Índios	ARTE/Palmeira dos Índios	SRTE/AL	Palmeira dos Índios	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel dos Campos	ARTE/São Miguel dos Campos	SRTE/AL	São Miguel dos Campos	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em União dos Palmares	ARTE/União dos Palmares	SRTE/AL	União dos Palmares	AL
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas	SRTE/AM	Ministério do Trabalho e Emprego	Manaus	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Humaitá	ARTE/Humaitá	SRTE/AM	Humaitá	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itacoatiara	ARTE/Itacoatiara	SRTE/AM	Itacoatiara	AM

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Manacapuru	ARTE/Manacapuru	SRTE/AM	Manacapuru	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parintins	ARTE/Parintins	SRTE/AM	Parintins	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Figueiredo	ARTE/Presidente Figueiredo	SRTE/AM	Presidente Figueiredo	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tabatinga	ARTE/Tabatinga	SRTE/AM	Tabatinga	AM
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amapá	SRTE/AP	Ministério do Trabalho e Emprego	Macapá	AP
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Bahia	SRTE/BA	Ministério do Trabalho e Emprego	Salvador	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Barreiras	GRTE/Barreiras	SRTE/BA	Barreiras	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Camaçari	GRTE/Camaçari	SRTE/BA	Camaçari	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Eunápolis	GRTE/Eunápolis	SRTE/BA	Eunápolis	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Feira de Santana	GRTE/Feira de Santana	SRTE/BA	Feira de Santana	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ilhéus	GRTE/Ilhéus	SRTE/BA	Ilhéus	BA

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juazeiro	GRTE/Juazeiro	SRTE/BA	Juazeiro	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória da Conquista	GRTE/Vitória da Conquista	SRTE/BA	Vitória da Conquista	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salvador - Aflitos	ARTE/Aflitos	SRTE/BA	Salvador	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salvador - SAC Trabalhista	ARTE/Sac Trabalhista	SRTE/BA	Salvador	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Jesus	ARTE/Santo Antônio de Jesus	SRTE/BA	Santo Antônio de Jesus	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Amaro	ARTE/Santo Amaro	GRTE/Feira de Santana	Santo Amaro	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus da Lapa	ARTE/Bom Jesus da Lapa	GRTE/Barreiras	Bom Jesus da Lapa	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alagoinhas	ARTE/Alagoinhas	GRTE/Camaçari	Alagoinhas	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teixeira de Freitas	ARTE/Teixeira de Freitas	GRTE/Eunápolis	Teixeira de Freitas	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Irecê	ARTE/Irecê	GRTE/Feira de Santana	Irecê	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabuna	ARTE/Itabuna	GRTE/Ilhéus	Itabuna	BA

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacobina	ARTE/Jacobina	GRTE/Juazeiro	Jacobina	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paulo Afonso	ARTE/Paulo Afonso	GRTE/Juazeiro	Paulo Afonso	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Senhor do Bonfim	ARTE/Senhor do Bonfim	GRTE/Juazeiro	Senhor do Bonfim	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guanambi	ARTE/Guanambi	GRTE/Vitoria da Conquista	Guanambi	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brumado	ARTE/Brumado	GRTE/Vitória da Conquista	Brumado	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jequié	ARTE/Jequié	GRTE/Vitória da Conquista	Jequié	BA
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará	SRTE/CE	Ministério do Trabalho e Emprego	Fortaleza	CE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Sobral	GRTE/Sobral	SRTE/CE	Sobral	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Camocim	ARTE/Camocim	GRTE/Sobral	Camocim	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapipoca	ARTE/Itapipoca	GRTE/Sobral	Itapipoca	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Crato	ARTE/Crato	SRTE/CE	Crato	CE

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maracanaú	ARTE/Maracanaú	SRTE/CE	Maracanaú	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caucaia	ARTE/Caucaia	SRTE/CE	Caucaia	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Fortaleza I	ARTE/Fortaleza I	SRTE/CE	Fortaleza	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Fortaleza II	ARTE/Fortaleza II	SRTE/CE	Fortaleza	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Várzea Alegre	ARTE/Várzea Alegre	SRTE/CE	Várzea Alegre	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mombaça	ARTE/Mombaça	SRTE/CE	Mombaça	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Iguatu	ARTE/Iguatu	SRTE/CE	Iguatu	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Juazeiro do Norte	ARTE/Juazeiro do Norte	SRTE/CE	Juazeiro do Norte	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aracati	ARTE/Aracati	SRTE/CE	Aracati	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Canindé	ARTE/Canindé	SRTE/CE	Canindé	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maranguape	ARTE/Maranguape	SRTE/CE	Maranguape	CE

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Limoeiro do Norte	ARTE/Limoeiro do Norte	SRTE/CE	Limoeiro do Norte	CE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal	SRTE/DF	Ministério do Trabalho e Emprego	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taguatinga	ARTE/Taguatinga	SRTE/DF	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Gama	ARTE/Gama	SRTE/DF	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sobradinho	ARTE/Sobradinho	SRTE/DF	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Riacho Fundo	ARTE/Riacho Fundo	SRTE/DF	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Luziânia	ARTE/Luziânia	SRTE/DF	Luziânia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brazlândia	ARTE/Brazlândia	SRTE/DF	Brasília	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ceilândia	ARTE/Ceilândia	SRTE/DF	Brasília	DF
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo	SRTE/ES	Ministério do Trabalho e Emprego	Vitória	ES
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Colatina	GRTE/Colatina	SRTE/ES	Colatina	ES

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cachoeiro do Itapemirim	GRTE/Cachoeiro do Itapemirim	SRTE/ES	Cachoeiro do Itapemirim	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guarapari	ARTE/Guarapari	SRTE/ES	Guarapari	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Serra	ARTE/Serra	SRTE/ES	Serra	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vila Velha	ARTE/Vila Velha	SRTE/ES	Vila Velha	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória	ARTE/Vitória	SRTE/ES	Vitória	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alegre	ARTE/Alegre	GRTE/Cachoeiro do Itapemirim	Alegre	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marataízes	ARTE/Marataízes	GRTE/Cachoeiro do Itapemirim	Marataízes	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aracruz	ARTE/Aracruz	GRTE/Colatina	Aracruz	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Linhares	ARTE/Linhares	GRTE/Colatina	Linhares	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Venécia	ARTE/Nova Venécia	GRTE/Colatina	Nova Venécia	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Mateus	ARTE/São Mateus	GRTE/Colatina	São Mateus	ES

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Goiás	SRTE/GO	Ministério do Trabalho e Emprego	Goiânia	GO
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis	GRTE/Anápolis	SRTE/GO	Anápolis	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aparecida de Goiânia	ARTE/Aparecida de Goiânia	SRTE/GO	Aparecida de Goiânia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caldas Novas	ARTE/Caldas Novas	SRTE/GO	Caldas Novas	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Catalão	ARTE/Catalão	SRTE/GO	Catalão	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás	ARTE/Goiás	SRTE/GO	Goiás	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Inhumas	ARTE/Inhumas	SRTE/GO	Inhumas	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itumbiara	ARTE/Itumbiara	SRTE/GO	Itumbiara	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jataí	ARTE/Jataí	SRTE/GO	Jataí	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mineiros	ARTE/Mineiros	SRTE/GO	Mineiros	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Morrinhos	ARTE/Morrinhos	SRTE/GO	Morrinhos	GO

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pires do Rio	ARTE/Pires do Rio	SRTE/GO	Pires do Rio	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rialma	ARTE/Rialma	SRTE/GO	Rialma	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Verde	ARTE/Rio Verde	SRTE/GO	Rio Verde	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel do Araguaia	ARTE/São Miguel do Araguaia	SRTE/GO	São Miguel do Araguaia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Uruaçu	ARTE/Uruaçu	SRTE/GO	Uruaçu	GO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão	SRTE/MA	Ministério do Trabalho e Emprego	São Luís	MA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Imperatriz	GRTE/Imperatriz	SRTE/MA	Imperatriz	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bacabal	ARTE/Bacabal	SRTE/MA	Bacabal	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Carolina	ARTE/Carolina	SRTE/MA	Carolina	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caxias	ARTE/Caxias	SRTE/MA	Caxias	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Chapadinha	ARTE/Chapadinha	SRTE/MA	Chapadinha	MA

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Codó	ARTE/Codó	SRTE/MA	Codó	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pedreiras	ARTE/Pedreiras	SRTE/MA	Pedreiras	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Dutra	ARTE/Presidente Dutra	SRTE/MA	Presidente Dutra	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Inês	ARTE/Santa Inês	SRTE/MA	Santa Inês	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Açaílândia	ARTE/Açaílândia	GRTE/Imperatriz	Açaílândia	MA
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais	SRTE/MG	Ministério do Trabalho e Emprego	Belo Horizonte	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Betim	GRTE/Betim	SRTE/MG	Betim	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Conselheiro Lafaiete	GRTE/Conselheiro Lafaiete	SRTE/MG	Conselheiro Lafaiete	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Contagem	GRTE/Contagem	SRTE/MG	Contagem	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Divinópolis	GRTE/Divinópolis	SRTE/MG	Divinópolis	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Governador Valadares	GRTE/Governador Valadares	SRTE/MG	Governador Valadares	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga	GRTE/Ipatinga	SRTE/MG	Ipatinga	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora	GRTE/Juiz de Fora	SRTE/MG	Juiz de Fora	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Montes Claros	GRTE/Montes Claros	SRTE/MG	Montes Claros	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Paracatu	GRTE/Paracatu	SRTE/MG	Paracatu	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Poços de Caldas	GRTE/Poços de Caldas	SRTE/MG	Poços de Caldas	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponte Nova	GRTE/Ponte Nova	SRTE/MG	Ponte Nova	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pouso Alegre	GRTE/Pouso Alegre	SRTE/MG	Pouso Alegre	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberaba	GRTE/Uberaba	SRTE/MG	Uberaba	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberlândia	GRTE/Uberlândia	SRTE/MG	Uberlândia	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Varginha	GRTE/Varginha	SRTE/MG	Varginha	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Luzia	ARTE/Santa Luzia	SRTE/MG	Santa Luzia	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabira	ARTE/Itabira	SRTE/MG	Itabira	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Lima	ARTE/Nova Lima	GRTE/Betim	Nova Lima	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sete Lagoas	ARTE/Sete Lagoas	GRTE/Contagem	Sete Lagoas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pedro Leopoldo	ARTE/Pedro Leopoldo	GRTE/Contagem	Pedro Leopoldo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Curvelo	ARTE/Curvelo	GRTE/Contagem	Curvelo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Diamantina	ARTE/Diamantina	GRTE/Contagem	Diamantina	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João del Rei	ARTE/São João del Rei	GRTE/Conselheiro Lafaiete	São João del Rei	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ouro Preto	ARTE/Ouro Preto	GRTE/Conselheiro Lafaiete	Ouro Preto	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Formiga	ARTE/Formiga	GRTE/Divinópolis	Formiga	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaúna	ARTE/Itaúna	GRTE/Divinópolis	Itaúna	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Oliveira	ARTE/Oliveira	GRTE/Divinópolis	Oliveira	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Despacho	ARTE/Bom Despacho	GRTE/Divinópolis	Bom Despacho	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caratinga	ARTE/Caratinga	GRTE/Governador Valadares	Caratinga	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em João Monlevade	ARTE/João Monlevade	GRTE/Ipatinga	João Monlevade	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ubá	ARTE/Ubá	GRTE/Juiz de Fora	Ubá	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Andrelândia	ARTE/Andrelândia	GRTE/Juiz de Fora	Andrelândia	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barbacena	ARTE/Barbacena	GRTE/Juiz de Fora	Barbacena	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Pomba	ARTE/Rio Pomba	GRTE/Juiz de Fora	Rio Pomba	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santos Dumont	ARTE/Santos Dumont	GRTE/Juiz de Fora	Santos Dumont	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bocaiúva	ARTE/Bocaiúva	GRTE/Montes Claros	Bocaiúva	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pirapora	ARTE/Pirapora	GRTE/Montes Claros	Pirapora	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Unaí	ARTE/Unaí	GRTE/Paracatu	Unaí	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Patos de Minas	ARTE/Patos de Minas	GRTE/Paracatu	Patos de Minas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Passos	ARTE/Passos	GRTE/Poços de Caldas	Passos	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Sebastião do Paraíso	ARTE/São Sebastião do Paraíso	GRTE/Poços de Caldas	São Sebastião do Paraíso	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Manhuaçu	ARTE/Manhuaçu	GRTE/Ponte Nova	Manhuaçu	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Viçosa	ARTE/Viçosa	GRTE/Ponte Nova	Viçosa	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Passa Quatro	ARTE/Passa Quatro	GRTE/Pouso Alegre	Passa Quatro	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Rita do Sapucaí	ARTE/Santa Rita do Sapucaí	GRTE/Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itajubá	ARTE/Itajubá	GRTE/Pouso Alegre	Itajubá	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Lourenço	ARTE/São Lourenço	GRTE/Pouso Alegre	São Lourenço	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araçuaí	ARTE/Araçuaí	GRTE/Montes Claros	Araçuaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Novas	ARTE/Minas Novas	GRTE/Montes Claros	Minas Novas	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teófilo Otoni	ARTE/Teófilo Otoni	GRTE/Governador Valadares	Teófilo Otoni	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araxá	ARTE/Araxá	GRTE/Uberaba	Araxá	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araguari	ARTE/Araguari	GRTE/Uberlândia	Araguari	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ituiutaba	ARTE/Ituiutaba	GRTE/Uberlândia	Ituiutaba	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alfenas	ARTE/Alfenas	GRTE/Varginha	Alfenas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Boa Esperança	ARTE/Boa Esperança	GRTE/Varginha	Boa Esperança	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lavras	ARTE/Lavras	GRTE/Varginha	Lavras	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Belo	ARTE/Campo Belo	GRTE/Varginha	Campo Belo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caxambú	ARTE/Caxambú	GRTE/Varginha	Caxambú	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Perdões	ARTE/Perdões	GRTE/Varginha	Perdões	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Corações	ARTE/Três Corações	GRTE/Varginha	Três Corações	MG

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Pontas	ARTE/Três Pontas	GRTE/Varginha	Três Pontas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo do Sapucaí	ARTE/São Gonçalo do Sapucaí	GRTE/Varginha	São Gonçalo do Sapucaí	MG
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso do Sul	SRTE/MS	Ministério do Trabalho e Emprego	Campo Grande	MS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Dourados	GRTE/Dourados	SRTE/MS	Dourados	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Corumbá	ARTE/Corumbá	SRTE/MS	Corumbá	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ponta Porã	ARTE/Ponta Porã	GRTE/Dourados	Ponta Porã	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Naviraí	ARTE/Naviraí	GRTE/Dourados	Naviraí	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Andradina	ARTE/Nova Andradina	GRTE/Dourados	Nova Andradina	MS
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Mato Grosso	SRTE/MT	Ministério do Trabalho e Emprego	Cuiabá	MT
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis	GRTE/Rondonópolis	SRTE/MT	Rondonópolis	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Garças	ARTE/Barra do Garças	SRTE/MT	Barra do Garças	MT

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cáceres	ARTE/Cáceres	SRTE/MT	Cáceres	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Verde	ARTE/Campo Verde	SRTE/MT	Campo Verde	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lucas do Rio Verde	ARTE/Lucas do Rio Verde	SRTE/MT	Lucas do Rio Verde	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sinop	ARTE/Sinop	SRTE/MT	Sinop	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tangará da Serra	ARTE/Tangará da Serra	SRTE/MT	Tangará da Serra	MT
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará	SRTE/PA	Ministério do Trabalho e Emprego	Belém	PA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marabá	GRTE/Marabá	SRTE/PA	Marabá	PA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santarém	GRTE/Santarém	SRTE/PA	Santarém	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ananindeua	ARTE/Ananindeua	SRTE/PA	Ananindeua	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Capanema	ARTE/Capanema	SRTE/PA	Capanema	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Castanhal	ARTE/Castanhal	SRTE/PA	Castanhal	PA

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paragominas	ARTE/Paragominas	SRTE/PA	Paragominas	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parauapebas	ARTE/Parauapebas	GRTE/Marabá	Parauapebas	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tucuruí	ARTE/Tucuruí	GRTE/Marabá	Tucuruí	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Altamira	ARTE/Altamira	GRTE/Santarém	Altamira	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaituba	ARTE/Itaituba	GRTE/Santarém	Itaituba	PA
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado da Paraíba	SRTE/PB	Ministério do Trabalho e Emprego	João Pessoa	PB
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campina Grande	GRTE/Campina Grande	SRTE/PB	Campina Grande	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Patos	ARTE/Patos	GRTE/Campina Grande	Patos	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sousa	ARTE/Sousa	GRTE/Campina Grande	Sousa	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cajazeiras	ARTE/Cajazeiras	GRTE/Campina Grande	Cajazeiras	PB
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco	SRTE/PE	Ministério do Trabalho e Emprego	Recife	PE

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Caruaru	GRTE/Caruaru	SRTE/PE	Caruaru	PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Garanhuns	GRTE/Garanhuns	SRTE/PE	Garanhuns	PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrolina	GRTE/Petrolina	SRTE/PE	Petrolina	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaboatão dos Guararapes	ARTE/Jaboatão dos Guararapes	SRTE/PE	Jaboatão dos Guararapes	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ipojuca	ARTE/Ipojuca	SRTE/PE	Ipojuca	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barreiros	ARTE/Barreiros	SRTE/PE	Barreiros	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Goiana	ARTE/Goiana	SRTE/PE	Goiana	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata	ARTE/Nazaré da Mata	SRTE/PE	Nazaré da Mata	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmares	ARTE/Palmares	SRTE/PE	Palmares	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Timbaúba	ARTE/Timbaúba	SRTE/PE	Timbaúba	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória de Santo Antão	ARTE/Vitória de Santo Antão	SRTE/PE	Vitória de Santo Antão	PE

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Afogados da Ingazeira	ARTE/Afogados da Ingazeira	GRTE/Caruaru	Afogados da Ingazeira	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arcoverde	ARTE/Arcoverde	GRTE/Caruaru	Arcoverde	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gravatá	ARTE/Gravatá	GRTE/Caruaru	Gravatá	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Egito	ARTE/São José do Egito	GRTE/Caruaru	São José do Egito	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Serra Talhada	ARTE/Serra Talhada	GRTE/Caruaru	Serra Talhada	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Surubim	ARTE/Surubim	GRTE/Caruaru	Surubim	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Conselho	ARTE/Bom Conselho	GRTE/Garanhuns	Bom Conselho	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Floresta	ARTE/Floresta	GRTE/Garanhuns	Floresta	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Petrolândia	ARTE/Petrolândia	GRTE/Garanhuns	Petrolândia	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araripina	ARTE/Araripina	GRTE/Petrolina	Araripina	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ouricuri	ARTE/Ouricuri	GRTE/Petrolina	Ouricuri	PE

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salgueiro	ARTE/Salgueiro	GRTE/Petrolina	Salgueiro	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Maria da Boa Vista	ARTE/Santa Maria da Boa Vista	GRTE/Petrolina	Santa Maria da Boa Vista	PE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí	SRTE/PI	Ministério do Trabalho e Emprego	Teresina	PI
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Parnaíba	GRTE/Parnaíba	SRTE/PI	Parnaíba	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Maior	ARTE/Campo Maior	SRTE/PI	Campo Maior	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Corrente	ARTE/Corrente	SRTE/PI	Corrente	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Floriano	ARTE/Floriano	SRTE/PI	Floriano	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Picos	ARTE/Picos	SRTE/PI	Picos	PI
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná	SRTE/PR	Ministério do Trabalho e Emprego	Curitiba	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cascavel	GRTE/Cascavel	SRTE/PR	Cascavel	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Foz do Iguaçu	GRTE/Foz do Iguaçu	SRTE/PR	Foz do Iguaçu	PR

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Londrina	GRTE/Londrina	SRTE/PR	Londrina	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Maringá	GRTE/Maringá	SRTE/PR	Maringá	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponta Grossa	GRTE/Ponta Grossa	SRTE/PR	Ponta Grossa	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araucária	ARTE/Araucária	SRTE/PR	Araucária	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paranaguá	ARTE/Paranaguá	SRTE/PR	Paranaguá	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Pinhais	ARTE/São José dos Pinhais	SRTE/PR	São José dos Pinhais	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guarapuava	ARTE/Guarapuava	SRTE/PR	Guarapuava	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Francisco Beltrão	ARTE/Francisco Beltrão	GRTE/Cascavel	Francisco Beltrão	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Toledo	ARTE/Toledo	GRTE/Cascavel	Toledo	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Apucarana	ARTE/Apucarana	GRTE/Londrina	Apucarana	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cornélio Procópio	ARTE/Cornélio Procópio	GRTE/Londrina	Cornélio Procópio	PR

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio da Platina	ARTE/Santo Antônio da Platina	GRTE/Londrina	Santo Antônio da Platina	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paranavaí	ARTE/Paranavaí	GRTE/Maringá	Paranavaí	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Umuarama	ARTE/Umuarama	GRTE/Maringá	Umuarama	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Mourão	ARTE/Campo Mourão	GRTE/Maringá	Campo Mourão	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cianorte	ARTE/Cianorte	GRTE/Maringá	Cianorte	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em União da Vitória	ARTE/União da Vitória	GRTE/Ponta Grossa	União da Vitória	PR
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro	SRTE/RJ	Ministério do Trabalho e Emprego	Rio de Janeiro	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cabo Frio	GRTE/Cabo Frio	SRTE/RJ	Cabo Frio	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campos dos Goytacazes	GRTE/Campos dos Goytacazes	SRTE/RJ	Campos dos Goytacazes	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Duque de Caxias	GRTE/Duque de Caxias	SRTE/RJ	Duque de Caxias	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaguaí	GRTE/Itaguaí	SRTE/RJ	Itaguaí	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaperuna	GRTE/Itaperuna	SRTE/RJ	Itaperuna	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Niterói	GRTE/Niterói	SRTE/RJ	Niterói	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Friburgo	GRTE/Nova Friburgo	SRTE/RJ	Nova Friburgo	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Iguaçu	GRTE/Nova Iguaçu	SRTE/RJ	Nova Iguaçu	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrópolis	GRTE/Petrópolis	SRTE/RJ	Petrópolis	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda	GRTE/Volta Redonda	SRTE/RJ	Volta Redonda	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bangu	ARTE/Bangu	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Grande	ARTE/Campo Grande	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Copacabana	ARTE/Copacabana	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Ilha do Governador	ARTE/Illa do Governador	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacarepaguá	ARTE/Jacarepaguá	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Madureira	ARTE/Madureira	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marechal Hermes	ARTE/Marechal Hermes	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Méier	ARTE/Méier	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Tijuca	ARTE/Tijuca	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Armação dos Búzios	ARTE/Armação dos Búzios	GRTE/Cabo Frio	Armação dos Búzios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Macaé	ARTE/Macaé	GRTE/Cabo Frio	Macaé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Pedro da Aldeia	ARTE/São Pedro da Aldeia	GRTE/Cabo Frio	São Pedro da Aldeia	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Saquarema	ARTE/Saquarema	GRTE/Cabo Frio	Saquarema	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio das Ostras	ARTE/Rio das Ostras	ARTE/Cabo Frio	Rio das Ostras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Fidelis	ARTE/São Fidelis	GRTE/Campos dos Goytacazes	São Fidelis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Belford Roxo	ARTE/Belford Roxo	GRTE/Duque de Caxias	Belford Roxo	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Magé	ARTE/Magé	GRTE/Duque de Caxias	Magé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João do Meriti	ARTE/São João do Meriti	GRTE/Duque de Caxias	São João do Meriti	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Angra dos Reis	ARTE/Angra dos Reis	GRTE/Itaguaí	Angra dos Reis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraty	ARTE/Paraty	GRTE/Itaguaí	Paraty	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus do Itabapoana	ARTE/Bom Jesus do Itabapoana	GRTE/Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Pádua	ARTE/Santo Antônio de Pádua	GRTE/Itaperuna	Santo Antônio de Pádua	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaboraí	ARTE/Itaboraí	GRTE/Niterói	Itaboraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Bonito	ARTE/Rio Bonito	GRTE/Niterói	Rio Bonito	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo	ARTE/São Gonçalo	GRTE/Niterói	São Gonçalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cantagalo	ARTE/Cantagalo	GRTE/Nova Friburgo	Cantagalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mesquita	ARTE/Mesquita	GRTE/Nova Iguaçu	Mesquita	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Queimados	ARTE/Queimados	GRTE/Nova Iguaçu	Queimados	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Miguel Pereira	ARTE/Miguel Pereira	GRTE/Petrópolis	Miguel Pereira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sapucaia	ARTE/Sapucaia	GRTE/Petrópolis	Sapucaia	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teresópolis	ARTE/Teresópolis	GRTE/Petrópolis	Teresópolis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Rios	ARTE/Três Rios	GRTE/Petrópolis	Três Rios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Piraí	ARTE/Barra do Piraí	GRTE/Volta Redonda	Barra do Piraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Resende	ARTE/Resende	GRTE/Volta Redonda	Resende	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra Mansa	ARTE/Barra Mansa	GRTE/Volta Redonda	Barra Mansa	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vassouras	ARTE/Vassouras	GRTE/Volta Redonda	Vassouras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Valença	ARTE/Valença	GRTE/Volta Redonda	Valença	RJ
<u>Redação dada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025</u>				

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro	SRTE/RJ	Ministério do Trabalho e Emprego	Rio de Janeiro	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cabo Frio	GRTE/Cabo Frio	SRTE/RJ	Cabo Frio	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campos dos Goytacazes	GRTE/Campos dos Goytacazes	SRTE/RJ	Campos dos Goytacazes	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Duque de Caxias	GRTE/Duque de Caxias	SRTE/RJ	Duque de Caxias	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaguaí	GRTE/Itaguaí	SRTE/RJ	Itaguaí	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaperuna	GRTE/Itaperuna	SRTE/RJ	Itaperuna	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Niterói	GRTE/Niterói	SRTE/RJ	Niterói	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Friburgo	GRTE/Nova Friburgo	SRTE/RJ	Nova Friburgo	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Iguaçu	GRTE/Nova Iguaçu	SRTE/RJ	Nova Iguaçu	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrópolis	GRTE/Petrópolis	SRTE/RJ	Petrópolis	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda	GRTE/Volta Redonda	SRTE/RJ	Volta Redonda	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bangu	ARTE/Bangu	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Grande	ARTE/Campo Grande	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Copacabana	ARTE/Copacabana	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Ilha do Governador	ARTE/Ilha do Governador	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacarepaguá	ARTE/Jacarepaguá	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Madureira	ARTE/Madureira	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marechal Hermes	ARTE/Marechal Hermes	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Méier	ARTE/Méier	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Tijuca	ARTE/Tijuca	SRTE/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Macaé	ARTE/Macaé	GRTE/Cabo Frio	Macaé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Iguaba Grande	ARTE/Iguaba Grande	GRTE/Cabo Frio	Iguaba Grande	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Saquarema	ARTE/Saquarema	GRTE/Cabo Frio	Saquarema	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio das Ostras	ARTE/Rio das Ostras	ARTE/Cabo Frio	Rio das Ostras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Fidelis	ARTE/São Fidelis	GRTE/Campos dos Goytacazes	São Fidelis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Belford Roxo	ARTE/Belford Roxo	GRTE/Duque de Caxias	Belford Roxo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Magé	ARTE/Magé	GRTE/Duque de Caxias	Magé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João do Meriti	ARTE/São João do Meriti	GRTE/Duque de Caxias	São João do Meriti	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Angra dos Reis	ARTE/Angra dos Reis	GRTE/Itaguaí	Angra dos Reis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraty	ARTE/Paraty	GRTE/Itaguaí	Paraty	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus do Itabapoana	ARTE/Bom Jesus do Itabapoana	GRTE/Itaperuna	Bom Jesus do Itabapoana	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Pádua	ARTE/Santo Antônio de Pádua	GRTE/Itaperuna	Santo Antônio de Pádua	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaboraí	ARTE/Itaboraí	GRTE/Niterói	Itaboraí	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maricá	ARTE/Maricá	GRTE/Niterói	Maricá	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Bonito	ARTE/Rio Bonito	GRTE/Niterói	Rio Bonito	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo	ARTE/São Gonçalo	GRTE/Niterói	São Gonçalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cantagalo	ARTE/Cantagalo	GRTE/Nova Friburgo	Cantagalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mesquita	ARTE/Mesquita	GRTE/Nova Iguaçu	Mesquita	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Queimados	ARTE/Queimados	GRTE/Nova Iguaçu	Queimados	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Miguel Pereira	ARTE/Miguel Pereira	GRTE/Petrópolis	Miguel Pereira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sapucaia	ARTE/Sapucaia	GRTE/Petrópolis	Sapucaia	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teresópolis	ARTE/Teresópolis	GRTE/Petrópolis	Teresópolis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Rios	ARTE/Três Rios	GRTE/Petrópolis	Três Rios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Piraí	ARTE/Barra do Piraí	GRTE/Volta Redonda	Barra do Piraí	RJ

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Resende	ARTE/Resende	GRTE/Volta Redonda	Resende	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra Mansa	ARTE/Barra Mansa	GRTE/Volta Redonda	Barra Mansa	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vassouras	ARTE/Vassouras	GRTE/Volta Redonda	Vassouras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Valença	ARTE/Valença	GRTE/Volta Redonda	Valença	RJ
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Norte	SRTE/RN	Ministério do Trabalho e Emprego	Natal	RN
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Mossoró	GRTE/Mossoró	SRTE/RN	Mossoró	RN
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caicó	ARTE/Caicó	SRTE/RN	Caicó	RN
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Currais Novos	ARTE/Currais Novos	SRTE/RN	Currais Novos	RN
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Rondônia	SRTE/RO	Ministério do Trabalho e Emprego	Porto Velho	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ariquemes	ARTE/Ariquemes	SRTE/RO	Ariquemes	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guajará-Mirim	ARTE/Guajará-Mirim	SRTE/RO	Guajará-Mirim	RO

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ji-Paraná	ARTE/Ji-Paraná	SRTE/RO	Ji-Paraná	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vilhena	ARTE/Vilhena	SRTE/RO	Vilhena	RO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Roraima	SRTE/RR	Ministério do Trabalho e Emprego	Roraima	RR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caracaraí	ARTE/Caracaraí	SRTE/RR	Caracaraí	RR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Luís do Anauá	ARTE/São Luís do Anauá	SRTE/RR	São Luís do Anauá	RR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rorainópolis	ARTE/Rorainópolis	SRTE/RR	Rorainópolis	RR
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul	SRTE/RS	Ministério do Trabalho e Emprego	Porto Alegre	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bagé	GRTE/Bagé	SRTE/RS	Bagé	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Caxias do Sul	GRTE/Caxias do Sul	SRTE/RS	Caxias do Sul	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Lajeado	GRTE/Lajeado	SRTE/RS	Lajeado	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Novo Hamburgo	GRTE/Novo Hamburgo	SRTE/RS	Novo Hamburgo	RS

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Passo Fundo	GRTE/Passo Fundo	SRTE/RS	Passo Fundo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pelotas	GRTE/Pelotas	SRTE/RS	Pelotas	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Grande	GRTE/Rio Grande	SRTE/RS	Rio Grande	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Maria	GRTE/Santa Maria	SRTE/RS	Santa Maria	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Ângelo	GRTE/Santo Ângelo	SRTE/RS	Santo Ângelo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Leopoldo	GRTE/São Leopoldo	SRTE/RS	São Leopoldo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uruguaiana	GRTE/Uruguaiana	SRTE/RS	Uruguaiana	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Cruz do Sul	GRTE/Santa Cruz do Sul	SRTE/RS	Santa Cruz do Sul	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gravataí	ARTE/Gravataí	SRTE/RS	Gravataí	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Osório	ARTE/Osório	SRTE/RS	Osório	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santana do Livramento	ARTE/Santana do Livramento	GRTE/Bagé	Santana do Livramento	RS

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Carazinho	ARTE/Carazinho	GRTE/Passo Fundo	Carazinho	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmeira das Missões	ARTE/Palmeira das Missões	GRTE/Passo Fundo	Palmeira das Missões	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ijuí	ARTE/Ijuí	GRTE/Santo Ângelo	Ijuí	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Rosa	ARTE/Santa Rosa	GRTE/Santo Ângelo	Santa Rosa	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Borja	ARTE/São Borja	GRTE/Uruguaiana	São Borja	RS
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina	SRTE/SC	Ministério do Trabalho e Emprego	Florianópolis	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itajaí	GRTE/Itajaí	SRTE/SC	Itajaí	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Chapecó	GRTE/Chapecó	SRTE/SC	Chapecó	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma	GRTE/Criciúma	SRTE/SC	Criciúma	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville	GRTE/Joinville	SRTE/SC	Joinville	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Lages	GRTE/Lages	SRTE/SC	Lages	SC

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José	ARTE/São José	SRTE/SC	São José	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Joaçaba	ARTE/Joaçaba	GRTE/Chapecó	Joaçaba	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel do Oeste	ARTE/São Miguel do Oeste	GRTE/Chapecó	São Miguel do Oeste	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Concórdia	ARTE/Concórdia	GRTE/Chapecó	Concórdia	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Laguna	ARTE/Laguna	GRTE/Criciúma	Laguna	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araranguá	ARTE/Araranguá	GRTE/Criciúma	Araranguá	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tubarão	ARTE/Tubarão	GRTE/Criciúma	Tubarão	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brusque	ARTE/Brusque	GRTE/Itajaí	Brusque	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Blumenau	ARTE/Blumenau	GRTE/Itajaí	Blumenau	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Do Sul	ARTE/Rio do Sul	GRTE/Itajaí	Rio do Sul	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaraguá do Sul	ARTE/Jaraguá do Sul	GRTE/Joinville	Jaraguá do Sul	SC

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Negrinho	ARTE/Rio Negrinho	GRTE/Joinville	Rio Negrinho	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caçador	ARTE/Caçador	GRTE/Lages	Caçador	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Videira	ARTE/Videira	GRTE/Lages	Videira	SC
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Sergipe	SRTE/SE	Ministério do Trabalho e Emprego	Aracajú	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabaiana	ARTE/Itabaiana	SRTE/SE	Itabaiana	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Estâncua	ARTE/Estâncua	SRTE/SE	Estâncua	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lagarto	ARTE/Lagarto	SRTE/SE	Lagarto	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nossa Senhora da Glória	ARTE/Nossa Senhora da Glória	SRTE/SE	Nossa Senhora da Glória	SE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo	SRTE/SP	Ministério do Trabalho e Emprego	São Paulo	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araçatuba	GRTE/Araçatuba	SRTE/SP	Araçatuba	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara	GRTE/Araraquara	SRTE/SP	Araraquara	SP

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Barretos	GRTE/Barretos	SRTE/SP	Barretos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bauru	GRTE/Bauru	SRTE/SP	Bauru	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campinas	GRTE/Campinas	SRTE/SP	Campinas	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Franca	GRTE/Franca	SRTE/SP	Franca	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Guarulhos	GRTE/Guarulhos	SRTE/SP	Guarulhos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí	GRTE/Jundiaí	SRTE/SP	Jundiaí	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marília	GRTE/Marília	SRTE/SP	Marília	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco	GRTE/Osasco	SRTE/SP	Osasco	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Piracicaba	GRTE/Piracicaba	SRTE/SP	Piracicaba	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Prudente	GRTE/Presidente Prudente	SRTE/SP	Presidente Prudente	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ribeirão Preto	GRTE/Ribeirão Preto	SRTE/SP	Ribeirão Preto	SP

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santo André	GRTE/Santo André	SRTE/SP	Santo André	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santos	GRTE/Santos	SRTE/SP	Santos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Bernardo do Campo	GRTE/São Bernardo do Campo	SRTE/SP	São Bernardo do Campo	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Carlos	GRTE/São Carlos	SRTE/SP	São Carlos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Campos	GRTE/São José dos Campos	SRTE/SP	São José dos Campos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Rio Preto	GRTE/São José do Rio Preto	SRTE/SP	São José do Rio Preto	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Sorocaba	GRTE/Sorocaba	SRTE/SP	Sorocaba	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Penápolis	ARTE/Penápolis	GRTE/Araçatuba	Penápolis	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ibitinga	ARTE/Ibitinga	GRTE/Araraquara	Ibitinga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taquaritinga	ARTE/Taquaritinga	GRTE/Araraquara	Taquaritinga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bebedouro	ARTE/Bebedouro	GRTE/Barretos	Bebedouro	SP

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Botucatu	ARTE/Botucatu	GRTE/Bauru	Botucatu	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaú	ARTE/Jaú	GRTE/Bauru	Jaú	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Americana	ARTE/Americana	GRTE/Campinas	Americana	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Amparo	ARTE/Amparo	GRTE/Campinas	Amparo	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araras	ARTE/Araras	GRTE/Campinas	Araras	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mogi-Guaçu	ARTE/Mogi-Guaçu	GRTE/Campinas	Mogi-Guaçu	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mogi-Mirim	ARTE/Mogi-Mirim	GRTE/Campinas	Mogi-Mirim	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Joaquim da Barra	ARTE/São Joaquim da Barra	GRTE/Franca	São Joaquim da Barra	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arujá	ARTE/Arujá	GRTE/Guarulhos	Arujá	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bragança Paulista	ARTE/Bragança Paulista	GRTE/Jundiaí	Bragança Paulista	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Atibaia	ARTE/Atibaia	GRTE/Jundiaí	Atibaia	SP

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Assis	ARTE/Assis	GRTE/Marília	Assis	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraguaçu Paulista	ARTE/Paraguaçu Paulista	GRTE/Marília	Paraguaçu Paulista	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taboão da Serra	ARTE/Taboão da Serra	GRTE/Osasco	Taboão da Serra	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cotia	ARTE/Cotia	GRTE/Osasco	Cotia	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Osvaldo Cruz	ARTE/Osvaldo Cruz	GRTE/Presidente Prudente	Osvaldo Cruz	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaboticabal	ARTE/Jaboticabal	GRTE/Ribeirão Preto	Jaboticabal	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Orlândia	ARTE/Orlândia	GRTE/Ribeirão Preto	Orlândia	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Monte Alto	ARTE/Monte Alto	GRTE/Ribeirão Preto	Monte Alto	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sertãozinho	ARTE/Sertãozinho	GRTE/Ribeirão Preto	Sertãozinho	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caraguatatuba	ARTE/Caraguatatuba	GRTE/São José dos Campos	Caraguatatuba	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cruzeiro	ARTE/Cruzeiro	GRTE/São José dos Campos	Cruzeiro	SP

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pindamonhangaba	ARTE/Pindamonhangaba	GRTE/São José dos Campos	Pindamonhangaba	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guaratinguetá	ARTE/Guaratinguetá	GRTE/São José dos Campos	Guaratinguetá	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itanhaém	ARTE/Itanhaém	GRTE/Santos	Itanhaém	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Praia Grande	ARTE/Praia Grande	GRTE/Santos	Praia Grande	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Registro	ARTE/Registro	GRTE/Santos	Registro	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Sebastião	ARTE/São Sebastião	GRTE/Santos	São Sebastião	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pirassununga	ARTE/Pirassununga	GRTE/São Carlos	Pirassununga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Claro	ARTE/Rio Claro	GRTE/São Carlos	Rio Claro	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Rio Pardo	ARTE/São José do Rio Pardo	GRTE/São Carlos	São José do Rio Pardo	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Novo Horizonte	ARTE/Novo Horizonte	GRTE/São José do Rio Preto	Novo Horizonte	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Votuporanga	ARTE/Votuporanga	GRTE/São José do Rio Preto	Votuporanga	SP

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapetininga	ARTE/Itapetininga	GRTE/Sorocaba	Itapetininga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapeva	ARTE/Itapeva	GRTE/Sorocaba	Itapeva	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Porto Feliz	ARTE/Porto Feliz	GRTE/Sorocaba	Porto Feliz	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Roque	ARTE/São Roque	GRTE/Sorocaba	São Roque	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tatuí	ARTE/Tatuí	GRTE/Sorocaba	Tatuí	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tietê	ARTE/Tietê	GRTE/Sorocaba	Tietê	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Votorantim	ARTE/Votorantim	GRTE/Sorocaba	Votorantim	SP
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Tocantins	SRTE/TO	Ministério do Trabalho e Emprego	Palmas	TO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araguaína	ARTE/Araguaína	SRTE/TO	Araguaína	TO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gurupi	ARTE/Gurupi	SRTE/TO	Gurupi	TO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

REGIMENTO INTERNO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

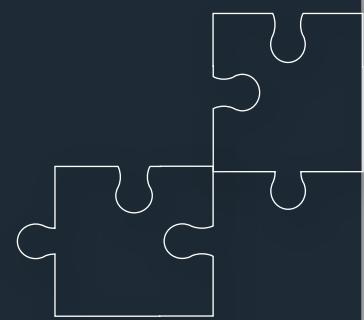
Portaria MTE nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025.

Alterada pela Portaria MTE nº 1.748, de 13 de outubro de 2025.

ANEXO III

Vinculação das Gerências
Regionais do Trabalho e Emprego



GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO DO GRUPO I

NOME DA UNIDADE	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Contagem	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Divinópolis	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pouso Alegre	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberlândia	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Varginha	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Maringá	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Duque de Caxias	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Niterói	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Iguaçu	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrópolis	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Maria	RS

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campinas	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Guarulhos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ribeirão Preto	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santo André	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Bernardo do Campo	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Carlos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Campos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Sorocaba	SP

GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO DO GRUPO II

NOME DA UNIDADE	UF
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Barreiras	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Camaçari	BA

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Eunápolis	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Feira de Santana	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ilhéus	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juazeiro	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória da Conquista	BA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Sobral	CE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Colatina	ES
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cachoeiro do Itapemirim	ES
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Anápolis	GO
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Imperatriz	MA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Betim	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Conselheiro Lafaiete	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Governador Valadares	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ipatinga	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Montes Claros	MG

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Paracatu	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Poços de Caldas	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponte Nova	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uberaba	MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Dourados	MS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis	MT
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marabá	PA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santarém	PA
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campina Grande	PB
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Caruaru	PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Garanhuns	PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Petrolina	PE
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Parnaíba	PI
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cascavel	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Foz do Iguaçu	PR

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Londrina	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Ponta Grossa	PR
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Cabo Frio	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campos dos Goytacazes	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaguaí	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itaperuna	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Friburgo	RJ
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Mossoró	RN
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bagé	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Caxias do Sul	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Lajeado	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Novo Hamburgo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Passo Fundo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pelotas	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Grande	RS

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Ângelo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São Leopoldo	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Uruguaiana	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Cruz do Sul	RS
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Itajaí	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Chapecó	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Joinville	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Lages	SC
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araçatuba	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Barretos	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bauru	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Franca	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Marília	SP

Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Osasco	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Piracicaba	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Prudente	SP
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Rio Preto	SP

Agências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo I (Titular com Função Comissionada Executiva - FCE 1.01)

NOME DA UNIDADE	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmeira dos Índios	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Humaitá	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Manacapuru	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Figueiredo	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alagoinhas	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mombaça	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Várzea Alegre	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marataízes	ES

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aparecida de Goiânia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Inhumas	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itumbiara	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jataí	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mineiros	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Morrinhos	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pires do Rio	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Açaílândia	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bacabal	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Carolina	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Chapadinha	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Codó	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pedreiras	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Andrelândia	MG

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araçuaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araguari	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bocaiúva	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Despacho	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Belo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caratinga	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Diamantina	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Formiga	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itajubá	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em João Monlevade	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Lima	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ouro Preto	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Passa Quatro	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Passos	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pirapora	MG

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Rita do Sapucaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo do Sapucaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João del Rei	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Sebastião do Paraíso	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Viçosa	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Naviraí	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cáceres	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Verde	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lucas do Rio Verde	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tangará da Serra	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paragominas	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parauapebas	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tucuruí	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Conselho	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Floresta	PE

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ouricuri	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Petrolândia	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salgueiro	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araucária	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Mourão	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cianorte	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guarapuava	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paranaguá	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Toledo	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Umuarama	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em União da Vitória	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra Mansa	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caracaraí	RR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rorainópolis	RR

Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Luís do Anauá	RR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gravataí	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ijuí	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmeira das Missões	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Rosa	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Borja	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caçador	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaraguá do Sul	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Joaçaba	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Videira	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Americana	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Amparo	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arujá	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Atibaia	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bebedouro	SP

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Botucatu	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cotia	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cruzeiro	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ibitinga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itanhaém	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaboticabal	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaú	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mogi-Mirim	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Novo Horizonte	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pirassununga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Praia Grande	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Claro	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Roque	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Sebastião	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tietê	SP

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Votuporanga

SP

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gurupi

TO

Agências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo II (Titular com Função Comissionada Executiva - FCE 1.02)

NOME DA UNIDADE	UF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cruzeiro do Sul	AC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arapiraca	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Delmiro Gouveia	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel dos Campos	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em União dos Palmares	AL
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itacoatiara	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Parintins	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tabatinga	AM
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salvador - Aflitos	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Salvador - SAC Trabalhista	BA

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus da Lapa	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brumado	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guanambi	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Irecê	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabuna	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacobina	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jequié	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paulo Afonso	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Amaro	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Jesus	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Senhor do Bonfim	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teixeira de Freitas	BA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aracati	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Camocim	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Canindé	CE

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caucaia	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Crato	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Fortaleza I	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Fortaleza II	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Iguatu	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapipoca	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Juazeiro do Norte	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Limoeiro do Norte	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maracanaú	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maranguape	CE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brazlândia	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ceilândia	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Luziânia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sobradinho	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taguatinga	DF

Agência Regional do Trabalho e Emprego no Gama	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Riacho Fundo	DF
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alegre	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Aracruz	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guarapari	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Linhares	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Venécia	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Mateus	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Serra	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vila Velha	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória	ES
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caldas Novas	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Catalão	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rialma	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Verde	GO

Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel do Araguaia	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Uruaçu	GO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caxias	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Presidente Dutra	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Inês	MA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Alfenas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araxá	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barbacena	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Boa Esperança	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caxambú	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Curvelo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabira	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaúna	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ituiutaba	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lavras	MG

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Manhuaçu	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Novas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Oliveira	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Patos de Minas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pedro Leopoldo	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Perdões	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Pomba	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Luzia	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santos Dumont	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Lourenço	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sete Lagoas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teófilo Otoni	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Corações	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Pontas	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ubá	MG

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Unaí	MG
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Corumbá	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nova Andradina	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ponta Porã	MS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Garças	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sinop	MT
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Altamira	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ananindeua	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Capanema	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Castanhal	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaituba	PA
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cajazeiras	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Patos	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sousa	PB
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Afogados da Ingazeira	PE

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araripina	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Arcoverde	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barreiros	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Goiana	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Gravatá	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ipojuca	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jaboatão dos Guararapes	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Palmares	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Maria da Boa Vista	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Egito	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Serra Talhada	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Surubim	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Timbaúba	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vitória de Santo Antão	PE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Maior	PI

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Corrente	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Floriano	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Picos	PI
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Apucarana	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cornélio Procópio	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Francisco Beltrão	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paranavaí	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio da Platina	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José dos Pinhais	PR
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Angra dos Reis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Armação dos Búzios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bangu	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Piraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Belford Roxo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus do Itabapoana	RJ

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Grande	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cantagalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Copacabana	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Ilha do Governador	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaboraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacarepaguá	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Macaé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Madureira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Magé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marechal Hermes	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Méier	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mesquita	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Miguel Pereira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraty	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Queimados	RJ

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Resende	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Bonito	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio das Ostras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Pádua	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Fidélis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João do Meriti	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sapucaia	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Saquarema	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teresópolis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Tijuca	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Rios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Valença	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vassouras	RJ

[Redação dada pela Portaria MTE nº 1.249, de 25 de julho de 2025](#)

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Angra dos Reis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bangu	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Barra do Piraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Belford Roxo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bom Jesus do Itabapoana	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Campo Grande	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Cantagalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Copacabana	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Iguaba Grande	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Ilha do Governador	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itaboraí	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Jacarepaguá	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Macaé	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Madureira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Magé	RJ

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Marechal Hermes	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Maricá	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego no Méier	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mesquita	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Miguel Pereira	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraty	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Queimados	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Resende	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Bonito	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio das Ostras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santo Antônio de Pádua	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Fidelis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Gonçalo	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São João do Meriti	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sapucaia	RJ

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Saquarema	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Teresópolis	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego na Tijuca	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Três Rios	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Valença	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vassouras	RJ
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caicó	RN
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Currais Novos	RN
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ariquemes	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guajará-Mirim	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Ji-Paraná	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Vilhena	RO
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Carazinho	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Osório	RS
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Santana do Livramento	RS

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araranguá	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Blumenau	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Brusque	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Concórdia	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Laguna	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio do Sul	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Rio Negrinho	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Miguel do Oeste	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tubarão	SC
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Estância	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itabaiana	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Lagarto	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nossa Senhora da Glória	SE
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araras	SP

Agência Regional do Trabalho e Emprego em Assis	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Bragança Paulista	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Caraguatatuba	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Guaratinguetá	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapetininga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Itapeva	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Mogi-Guaçu	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Monte Alto	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Orlândia	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Osvaldo Cruz	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Paraguaçu Paulista	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Penápolis	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Pindamonhangaba	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Porto Feliz	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Registro	SP

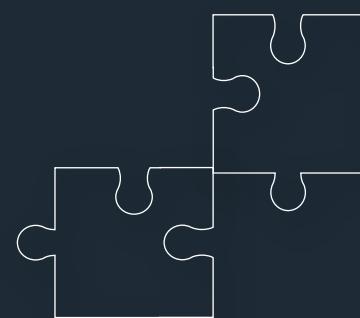
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São Joaquim da Barra	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em São José do Rio Pardo	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Sertãozinho	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taboão da Serra	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Taquaritinga	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Tatuí	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Votorantim	SP
Agência Regional do Trabalho e Emprego em Araguaína	TO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



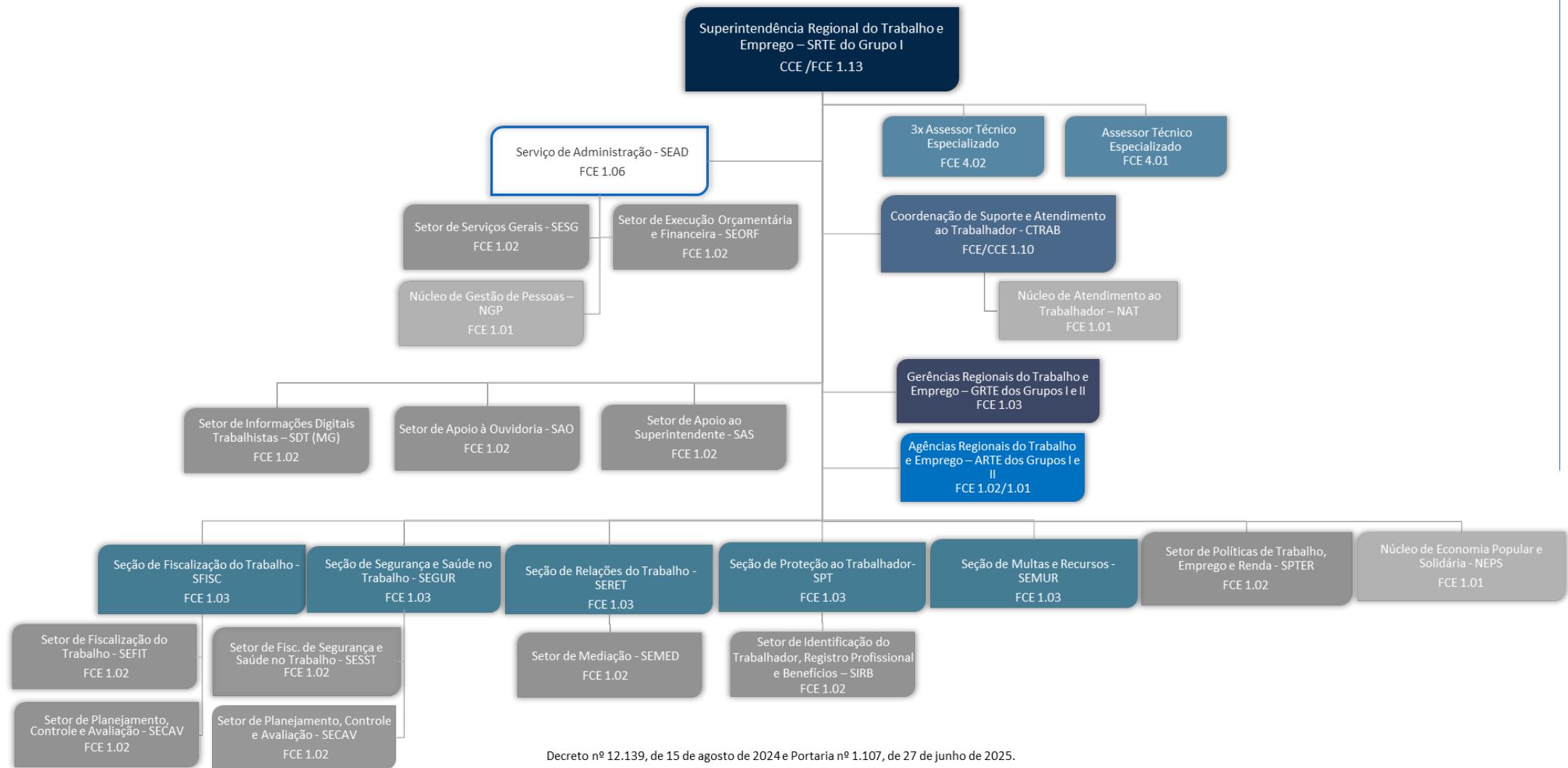
ORGANOGRAMA

das Superintendências
Regionais do Trabalho e Emprego



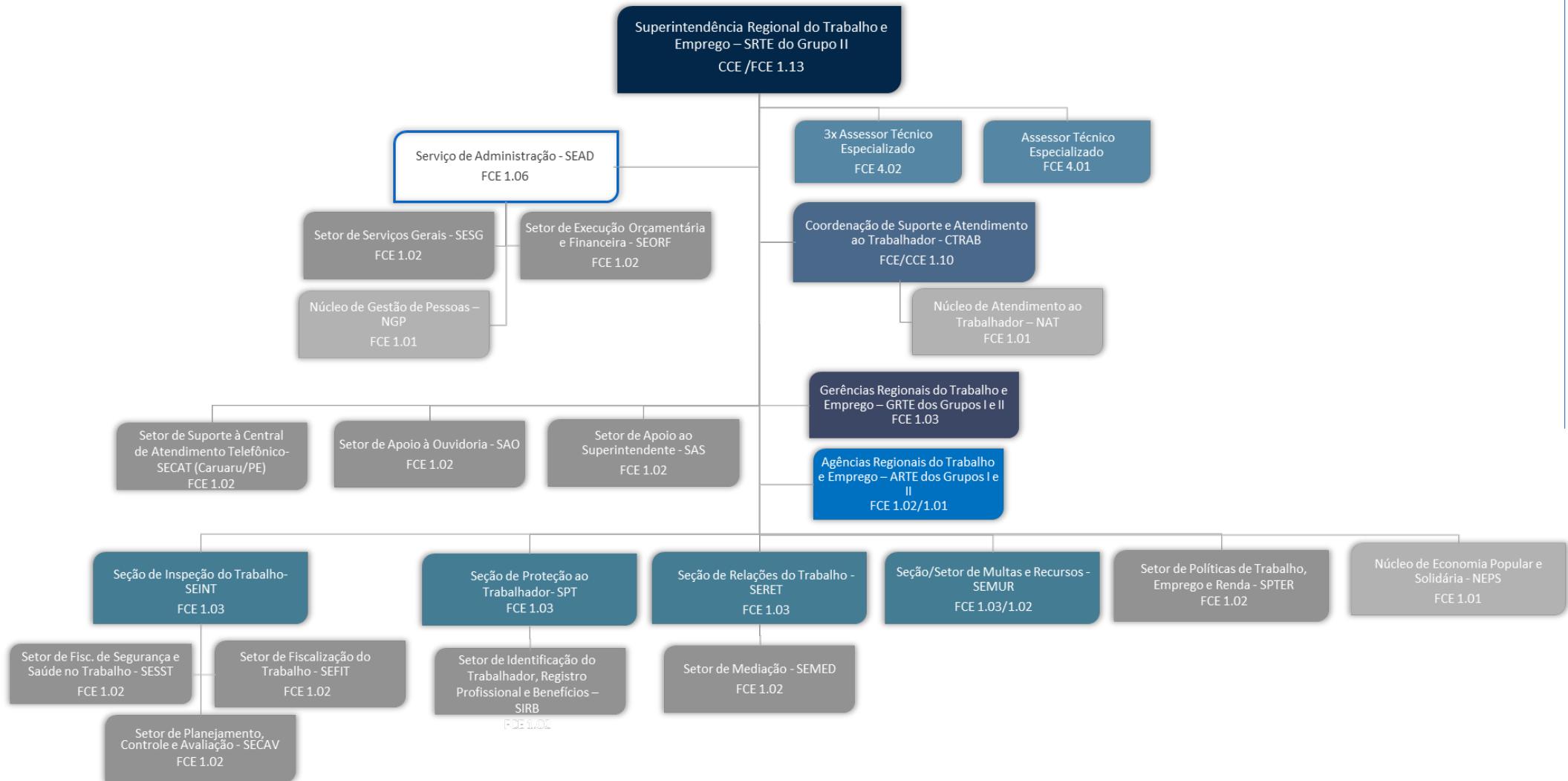
GRUPO 1

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO (MG/RJ/RS/SP)



GRUPO 2

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO (AM/BA/CE/ES/GO/PA/PE/PR/SC)

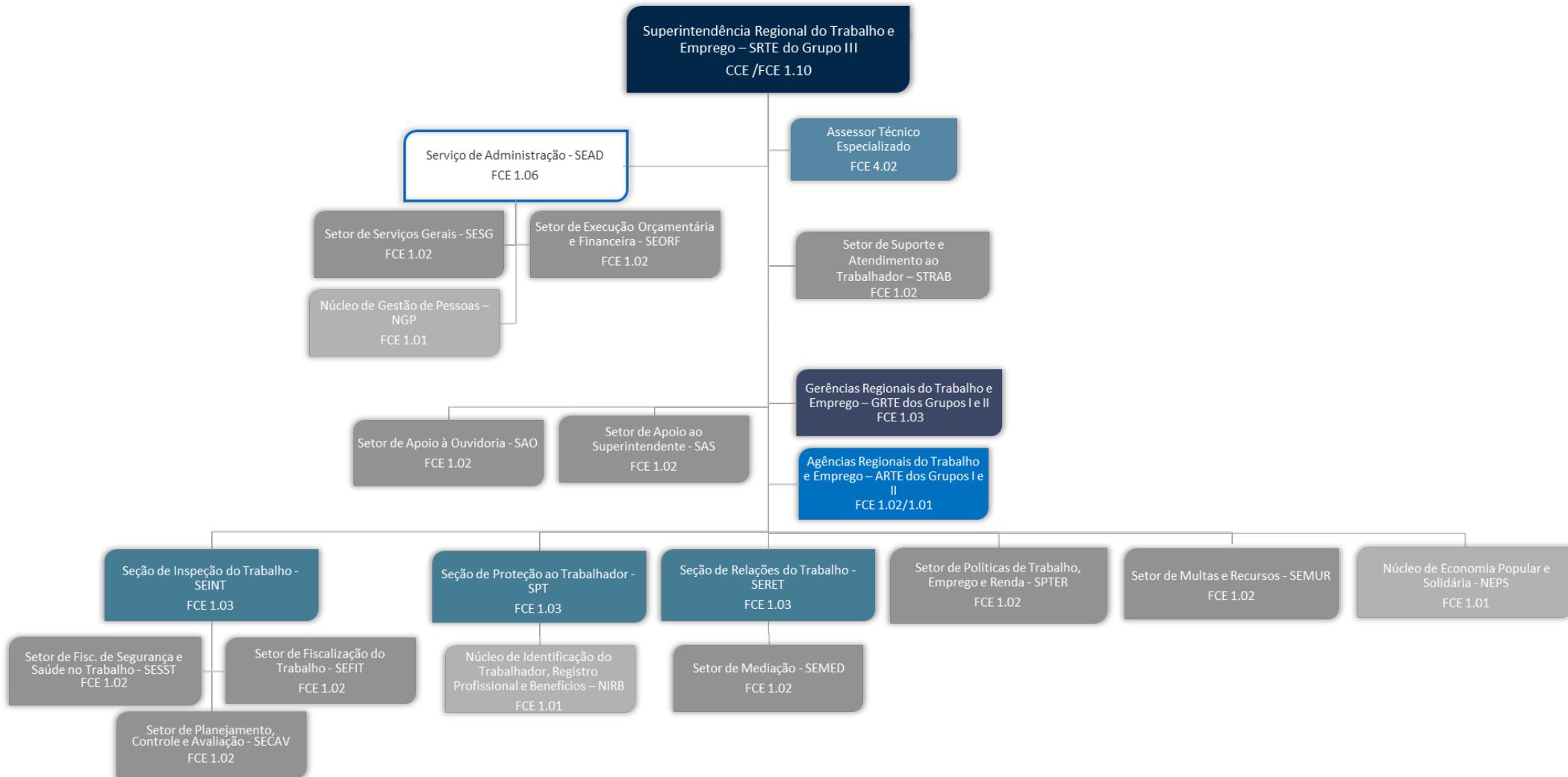


Atualizado em 21/07/2025

Decreto nº 12.139, de 15 de agosto de 2024 e Portaria nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

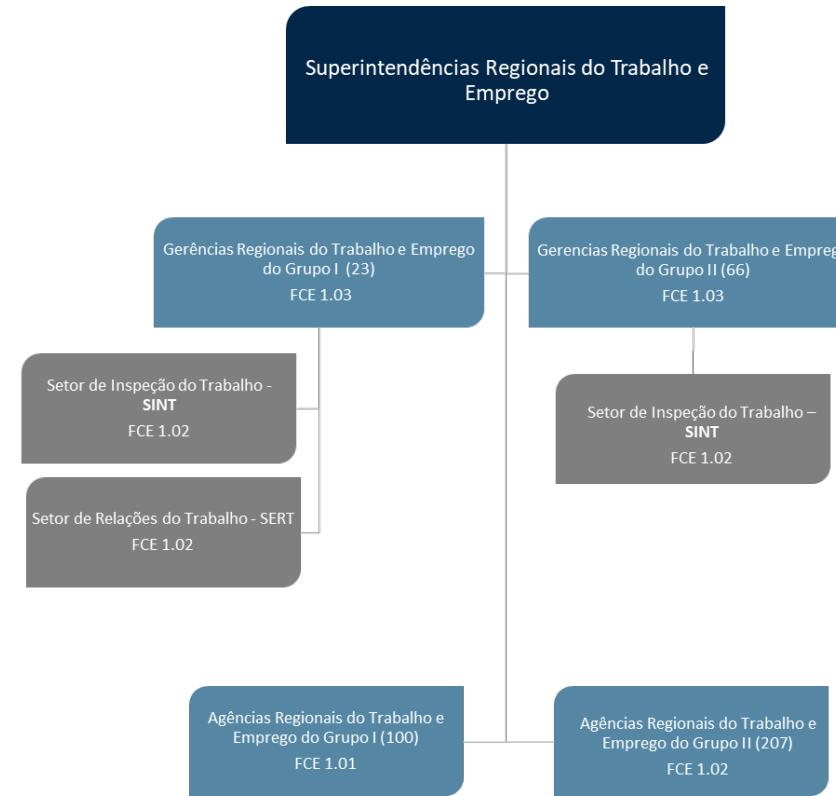
GRUPO 3

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO (AC/AL/AP/DF/MA/MS/MT/PB/PI/RN/RO/RR/SE/TO)



Atualizado em 21/07/2025

Decreto nº 12.139, de 15 de agosto de 2024 e Portaria nº 1.107, de 27 de junho de 2025.



Atualizado em 21/07/2025

Decreto nº 12.139, de 15 de agosto de 2024 e Portaria nº 1.107, de 27 de junho de 2025.

2025

REGIMENTO INTERNO

DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO

